

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SENAR-MT

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado e atualizado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto:

Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM**, para atender as necessidades do **prédio temporário onde será instalada a sede** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

**SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Data: **24/05/2021**

Horário: **08h30min** (horário Local)

Local:

Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

**Retirada do
Edital:**

O Edital completo, bem como informações acerca do mesmo, poderá ser obtido no site http://www.sistemafamato.org.br/portal/SENAR/licitacao_lista.php e na sede do SENAR-MT – Assessoria de Licitações e Contratos, de segunda-feira a sexta-feira das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min. Fones: (65) 3928-5802 – 3928-4868. E-mail: cpl@senarmt.org.br

Pregoeiro:

JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS

Pregoeiro Oficial

**Ordenador de
Despesas:**

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo

OBSERVAÇÃO

Visando garantir maior segurança a todos os presentes na sessão licitatória, inclusive eventuais cidadãos, e em cumprimento as medidas de prevenção para mitigar a propagação da pandemia, tomaremos as seguintes medidas: permitir a presença na sessão, preferencialmente, de representantes das empresas que não sejam pertencentes ao grupo de risco; disponibilizar máscaras, luvas e álcool gel 70%; organizar o recinto com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes; intensificar a higienização das áreas de acesso ao local onde a sessão ocorrerá, bem como higienizar o próprio recinto, com especial atenção às superfícies mais tocadas (maçanetas, mesas, cadeiras, corrimões, elevadores), dentre outras.

A empresa interessada na participação do presente Pregão Presencial deverá preencher as informações solicitadas neste formulário, e remetê-lo para a Comissão Permanente de Licitação (CPL) via e-mail: cpl@senarmt.org.br, caso contrário o pregoeiro exime-se da obrigação de comunicar diretamente ao interessado, possíveis alterações no Edital, bem como de esclarecimentos posteriores.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2021/SENAR-MT

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Responsável pela Empresa: _____

Telefone: () _____

E-mail: _____

Cuiabá (MT), ____ de _____ de 20__.

Assinatura do Responsável
CPF nº xxxxx

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2021/SENAR-MT

Modalidade	Pregão Presencial
Tipo de licitação	Menor preço do lote
Data da realização	24/05/2021
Horário previsto para o início da sessão	08h30min (horário local)

Local: Sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT – Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá-MT.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Estado de Mato Grosso – SENAR-MT, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Eng. Edgard Prado Arze, s/nº, Quadra 1, Setor A – Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT, criado pela Lei Federal nº 8.315/91, Decreto nº 566/92 e Portaria nº 009/94 do Conselho Deliberativo do SENAR, inscrito no CNPJ nº 04.264.173/0001-78, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, instituída pela Portaria nº 012/2020/CA, e o PREGOEIRO, nomeado pela Portaria nº 012/2020/CA, torna público a realização de licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 17h00 (dezessete horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SENAR-MT ou pelo e-mail: cpl@senarmt.org.br.

2. DO SUPORTE LEGAL

2.1. A presente licitação reger-se-á pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SENAR, texto consolidado pela Resolução nº 001/CD, (D.O.U. 22/02/2006) do Conselho Deliberativo do SENAR e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. DO OBJETO

3.1. Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM**, para atender as necessidades do **prédio temporário onde será instalada a sede** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, para atender ao Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR/MT.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do SENAR-MT, a serem especificadas no ato da efetivação da contratação.

5. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na presente licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas licitantes dos termos, condições e anexos deste Edital, que passarão a integrá-lo, com lastro na legislação referida no item 2.1, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório ou durante a execução da contratação.

5.2. Somente poderão participar desta licitação, empresas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto deste certame, legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do presente Edital.

5.3. Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

5.3.1. Empresa que tenha sido apresentada nesta licitação na qualidade de subcontratada;

5.3.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.3.3. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

5.3.3.1. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União;

5.3.4. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

5.3.5. Empresas que possuem entre seus sócios, dirigentes, empregados ou membros do Conselho Administrativo do SENAR-MT.

5.4. Os impedimentos, caso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

5.5. Não serão consideradas as propostas encaminhadas por Fax ou E-mail.

5.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação e da proposta de preço, salvo nos casos previstos neste Edital. A Comissão Permanente de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao perfeito entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

5.7. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, sendo que o SENAR-MT não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

6. DA VISTORIA

6.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone (65) 3928-4851 ou (65) 99967-3214.

6.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

6.3. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Termo, junto a documentação de habilitação.

6.3.1. OBRIGATORIAMENTE, a Declaração de Vistoria deverá conter a assinatura do representante do SENAR/MT.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentará ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento munido dos seguintes documentos:

7.1.1. Se Proprietário:

- a) **Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;
- b) **Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.1.2. Se Procurador ou Credenciado:

- a) **Carteira de identidade** – ou outro instrumento equivalente;
- b) **Contrato social/estatuto** – que nos instrumentos constitutivos estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) **Procuração** (Pública ou Particular com firma reconhecida) **OU Carta de Credenciamento** (Anexo IV) – em que se concedem poderes para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes ao Pregão.

7.2. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, dentro dos prazos de sua validade, durante o ato específico para o credenciamento. Devendo ser apresentadas cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais para serem autenticadas pela CPL.

7.3. A licitante que não se credenciar ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de impugnar os documentos dos concorrentes e de declarar a intenção de interpor recurso.

7.4. Neste caso, somente será aproveitada a sua proposta escrita, considerada esta também como o único lance na sessão, da mesma forma para quem apenas enviar seus envelopes.

7.5. O credenciamento só se fará necessário caso o representante da licitante queira se manifestar durante o certame.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Para que sejam habilitadas na licitação, as empresas deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitação, a documentação, com todas as folhas rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente, com prazo de validade vigente na data de abertura dos envelopes, a qual poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia acompanhada do

original que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, pelo cotejo com os documentos originais.

8.1.1. As certidões emitidas via internet poderão ser apresentadas devendo as mesmas estar legíveis, sem emendas ou rasuras.

8.2. O envelope de habilitação deverá **OBRIGATORIAMENTE** conter os seguintes documentos.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual.

8.2.1.2. Prova de registro no órgão competente, no caso de empresa individual (ato constitutivo/requerimento de empresário, acompanhado de todas as alterações subsequentes, se houverem).

8.2.1.3. Contrato Social de constituição da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial e ainda a alteração que mude a razão social (se houver), em se tratando de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada e, no caso de Sociedade por Ações, Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia de última eleição da diretoria e da Ata de posse da diretoria regularmente arquivada.

8.2.1.3.1. Caso a empresa participante que já tenha apresentado a cópia do Contrato Social no ato do credenciamento, será dispensada a apresentação do mesmo no envelope de habilitação

8.2.1.4. Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item 8.2.1.3.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.2.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato)**;

8.2.2.1.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;

8.2.2.1.2. O(s) atestados(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

8.2.2.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.2.3.1. Todas as formas societárias deverão apresentar: **Certidão negativa de pedidos de falência da empresa**, expedida por distribuidor judicial localizado na Cidade sede da empresa proponente, com antecedência, incluído **máxima de 60 (sessenta) dias corridos da data de apresentação** o dia da emissão da Certidão.

8.2.4. REGULARIDADE FISCAL

8.2.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/ME.

8.2.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.2.4.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

8.2.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei, apresentando, para tal:

8.2.4.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeito de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

8.2.4.4.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Estaduais;

8.2.4.4.3. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Municipais.

8.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

8.2.5.1. Declaração em papel timbrado da licitante de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Lei 9.854, de 27/10/99, conforme o modelo no Anexo V.

8.2.5.2. Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas.

8.2.5.3. Declaração sobre vistoria, conforme modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Edital.

8.3. O envelope deverá estar lacrado e opaco, contendo a palavra “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
SENAR-MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso
Pregão Presencial nº ____/2021/SENAR-MT
Abertura: ____ de ____ de 2021
Horário: __: __ horas
A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL
Razão Social e CNPJ da Empresa

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega, solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.5. Serão aceitas somente cópias legíveis.

8.6. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

8.7. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.8. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de um a cinco anos, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular, independente das demais penalidades estabelecidas neste instrumento.

8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

8.10. Poderá a Comissão de Licitação declarar qualquer fato formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para o SENAR-MT, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida, cabendo, inclusive, estabelecer um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para a solução.

8.11. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Comissão de Licitação considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. A proposta de preço deverá ser apresentada de forma legível, datilografada ou impressa, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, sem alternativas, erros, emendas, rasuras e entrelinhas, datada e devendo suas folhas estarem rubricadas e numeradas em ordem sequencial crescente e a última folha assinada pelo representante legal da licitante, em invólucro devidamente lacrado e opaco. O envelope deverá conter a palavra **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, número deste Edital, dia e hora de sua abertura, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

SENAR-MT – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso

Pregão Presencial nº ____/2021/SENAR-MT

Abertura: ____ de _____ de 2021

Horário: __: __ horas

A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL

Razão Social e CNPJ da Empresa

CNPJ Nº ____-____-____/____-__

9.2. Para o caso de a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo.

9.3. A proposta de preço deverá ser apresentada em observância às seguintes exigências:

9.3.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico se houver;

9.3.2. Número deste instrumento convocatório;

9.3.3. Cotação de preço unitário e total, de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas

decimais, sendo o valor total da proposta, também por extenso;

9.3.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário;

9.3.3.2. Em caso de divergência entre o valor total expresso em algarismos e por extenso, será considerado válido o por extenso.

9.3.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação;

9.3.5. O prazo de validade, no mínimo, de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação;

9.3.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigido neste Edital.

9.3.6. Prazo e condição de pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

9.3.7. Especificação com detalhamento claro e preciso para cada item, indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente o produto/serviço, inclusive sua **MARCA e MODELO**.

9.4. A Licitante declarada Vencedora do Certame deverá formular a **Proposta Final Realinhada** a qual deverá estar devidamente acompanhada da **Planilha de Composição de Custos, conforme modelo obrigatório constante no anexo VI**, que deverá trazer a composição simplificada de cada um dos itens (como exemplo o preço de custo, eventuais custos administrativos e lucro), para eventual e futuro pedido de reequilíbrio-econômico financeiro.

9.4.1. A **Proposta Final Realinhada** deverá ser apresentada em até **02 (dois) dias úteis** após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período desde que apresentada as devidas escusas por parte da Licitante Vencedora.

9.5. Uma vez abertos os envelopes, não serão aceitos pedidos de cancelamentos ou alterações das condições estipuladas neste Edital.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em ato público, na presença das licitantes e demais presentes ao evento, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes de documentação e proposta de preço, simultaneamente, em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados.

10.1.1. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos e propostas fora das condições e prazos previstos neste instrumento convocatório.

10.2. Com amparo no Art. 20 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, serão abertos primeiramente os envelopes de proposta de preço dos licitantes.

10.2.1. Fica facultada a inversão de procedimento, podendo abrir primeiramente o envelope de habilitação e após as propostas dos licitantes habilitados.

10.3. Realizada a classificação das propostas escritas pela Comissão de Licitações, terá início a fase de lances verbais. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.4. Da reunião para o recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta

de preços será lavrada Ata circunstanciada que mencionará todas as licitantes presentes, os documentos e as propostas apresentadas, as possíveis reclamações e impugnações e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo a Ata ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes.

10.4.1. O não cumprimento, pelo representante da licitante aos atos de abertura e julgamento ou falta de assinatura na Ata, implica na aceitação total e irrevogável das decisões da Comissão Permanente de Licitação, salvo os casos manifestados em audiência e consignados em Ata.

10.5. A CPL poderá proceder à devolução dos envelopes devidamente lacrados aos concorrentes desclassificados, contendo os documentos de habilitação, somente após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

11.1. O critério de julgamento da presente licitação será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, onde dentre as propostas de preços apresentadas pelas licitantes, serão classificadas as propostas pela ordem crescente do preço total apresentado, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **MENOR PREÇO DO LOTE**, atendendo as exigências de especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Instrumento Convocatório.

11.1.1. Muito embora o critério seja o de MENOR PREÇO DO LOTE, todos os itens, quando da confecção da proposta final realinhada, deverão ser melhores que a pesquisa de referência juntada aos autos, sob pena de não aceitação da mesma.

11.2. Será classificada para a fase de lances verbais a proposta de **MENOR PREÇO DO LOTE** e aquelas que não excedam a 15% (quinze por cento) de seu valor.

11.3. Caso não sejam classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma do item 10.2., serão classificadas a de **MENOR PREÇO DO LOTE** e as duas melhores propostas de preços subsequentes, desde que atendam as demais condições definidas neste Edital.

11.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

11.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento.

11.6. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas, escoimadas das causas de sua desclassificação.

11.7. Serão desclassificadas as propostas que:

11.7.1. Não atendam às exigências deste instrumento convocatório;

11.7.2. Apresentem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente inexequíveis;

11.7.3. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;

11.7.4. Ofereçam propostas alternativas;

11.7.5. Apresentem preços baseados em outras propostas, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

11.8. Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vierem a serem verificadas nas propostas, ou pedidos de desconsideração das mesmas, por razões semelhantes.

11.9. A autoridade competente, em qualquer tempo, poderá cancelar a licitação, antes da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante despacho escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba a indenização ou ressarcimento, caso tenha conhecimento de qualquer circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade financeira, técnica ou administrativa.

11.10. Somente será aceito pedido de reconsideração por parte das licitantes que não forem classificadas, se houver a devida justificativa de suas razões, e quando apresentado de imediato, oralmente ou por escrito à CPL, durante a sessão pública, que analisará e decidirá, no momento, o pedido de reconsideração e, da decisão, não caberá recurso posterior.

11.11. A Comissão Permanente de Licitação, poderá se utilizar de assessoramento técnico de competência específica, a ser efetivado através de parecer que integrará o processo.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

12.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigido ao Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT, por intermédio da CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada;

12.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso;

12.4. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

12.5. Os recursos interpostos serão julgados pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT no prazo de até 10 (dez) dias corridos, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

12.6. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SENAR-MT pelo prazo de 02 (dois) anos.

12.7. Não serão reconhecidas (os) as (os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.8. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito,

devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do art. 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

13. DOS CONTRATOS

13.1. Para instruir a formalização do contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor dos serviços deverá providenciar e encaminhar ao SENAR-MT, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar.

13.2. Se as certidões apresentadas para habilitação estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação de novas certidões.

13.3. Será de responsabilidade da licitante vencedora o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados, durante a execução do Contrato.

13.4. Obriga-se também a CONTRATADA por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venha a ser atribuída por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital e do Contrato assinado.

13.5. O Contrato poderá ser aditado nas hipóteses de complementação ou acréscimos, com a devida justificativa, através de Termo Aditivo aprovado pelo Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-MT, nos termos do art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

13.6. O SENAR-MT, poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado mediante a comprovação da medição dos produtos/serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos produtos/serviços efetivamente entregues/prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura.

14.1.1. O pagamento somente será efetivado após o recebimento definitivo a ser realizado pela Comissão especialmente designada para este fim.

14.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA,

ficando estabelecido que a mesma se constituirá, para o SENAR-MT, em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

14.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência à presente licitação.

14.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo SENAR-MT.

14.5. Não serão efetuados pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive.

14.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos ao fornecimento/execução dos produtos/serviços, ainda que requerido pela interessada.

14.7. O SENAR-MT reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação do produto/serviço entregue/prestado, apresentarem algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

15.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

15.2.1. Apresentar documentação falsa;

15.2.2. Fraudar a execução da contratação;

15.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

15.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

15.2.5. Fizer declaração falsa.

15.3. Para os fins do item **15.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

15.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebrados com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura

com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

15.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

15.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

15.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

15.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

15.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **15.10**, com as seguintes penalidades:

15.4.1. Advertência;

15.4.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;

15.4.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou

15.4.4. Impedimento de licitar e contratar com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.

15.5. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

15.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.

15.6. Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **15.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;

15.7. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:

15.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;

15.8. Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:

15.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.

15.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;

15.10. Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar/executar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2

8	Substituir os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 do termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

15.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

15.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

15.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

15.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

15.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

15.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

15.15. A recusa injustificada da Firma adjudicatária em assinar o instrumento equivalente e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação.

15.16. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

16. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

16.1. O SENAR-MT, por despacho do Presidente do Conselho Administrativo, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato/Ata de Registro de Preços, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o SENAR-MT e às licitantes.

17.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.4. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de posterior informação que deveria constar obrigatoriamente da proposta.

17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

17.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do SENAR-MT, na Assessoria de Licitações e Contratos.

17.7. A cópia em mídia deste Edital poderá ser obtida na sede do SENAR-MT, na Assessoria de Licitações e Contratos, mediante a apresentação de *pendrive* ou CD para gravação.

17.7.1. Cópias por e-mail somente serão disponibilizadas mediante o envio (por fax ou e-mail) do Recibo de Retirada do Edital.

17.7.2. Caso queira, as eventuais licitantes poderão obter fotocópias do edital mediante a apresentação de comprovante de depósito identificado (indicar o CNPJ do licitante ou CPF do interessado que for retirar o edital) no Banco do Brasil, Agência 2128-8, C/C 14.420-7, CNPJ, no valor de R\$ 22,50 (vinte e dois Reais e cinquenta centavos).

17.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos, salvo comunicação contrária.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SENAR-MT.

17.10. A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada de todas as sessões públicas, que será assinada obrigatoriamente pelos seus membros e pelos representantes das licitantes.

18. DOS ANEXOS AO EDITAL

18.1. Integram o presente Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO VI - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

ANEXO IX - CHECK-LIST

ANEXO X - INDICADORES DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Cuiabá (MT), 10 de maio de 2021.

JOSÉ PAULO SOUZA SANTOS

Pregoeiro Oficial

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a especificação para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM**, para atender as necessidades do prédio temporário onde será instalada a sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Da motivação da Contratação:

Tendo em vista garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio da Sede Administrativa do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, faz-se necessário a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de **limpeza, conservação, higienização e copeiragem** uma vez que a instituição não possui, em seu quadro, recursos humanos necessários para exercer as funções objeto dessa contratação.

Verifica-se atualmente uma tendência da Administração Pública e de Paraestatais em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desobriga, servidores e dirigentes, colaboradores e gestores da Administração de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas perfeitamente por meio de prestação de serviços terceirizados.

Ainda, por se tratar de serviços de natureza continuada imprescindíveis à Administração para o regular desempenho de suas atribuições, sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da sede Administrativa do **SENAR/MT**, o que justifica a contratação pretendida, nos termos da legislação vigente, através do devido procedimento licitatório, o qual poderá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente.

Considerando a demanda existente pela contratação dos serviços pretendidos a devida limpeza, higienização e jardinagem da sede administrativa do **SENAR/MT** estabelece neste documento, as normas específicas para a execução dos serviços ora pretendidos.

Os benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação através da licitação é garantir, através do procedimento licitatório, o melhor preço possível, tendo em vista o montante estimado.

2.2. Dos benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação:

Garantir através do procedimento licitatório, a melhor proposta para atender às necessidades do **SENAR/MT**, observando para tanto, as regras e os princípios gerais que regem a licitação pública.

3. DO QUANTITATIVO E DESCRITIVO DOS OBJETOS

3.1. Quantidade total a ser contratada:

LOTE ÚNICO							
Item	Serviço	Unid.	Postos	Qtd.	Unitário	Total Mensal	Total Anual
01	Limpeza, Conservação e Higienização - Diurno - 44 horas semanais - Segunda à Sábado. FUNÇÃO: SERVENTE DE LIMPEZA – CBO 5143-20.	Mensal	4	48	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
02	Limpeza, Conservação e Higienização - Diurno - 44 horas semanais - Segunda à Sábado. FUNÇÃO: LÍDER – CBO 5143-20.	Mensal	1	12	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
03	Copeiragem - Diurno – 44 horas semanais - Segunda à Sábado. FUNÇÃO: COPEIRO – CBO 5134-25.	Mensal	2	24	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]	R\$ [REDACTED]
TOTAL LOTE							R\$ [REDACTED]

OBSERVAÇÕES:

- ✓ O item 1 será para **contratação imediata** - 04 (quatro) postos de segunda à sábado, **contratação anual 12 (doze) meses**, horários dos postos a combinar;
- ✓ O item 2 será para **contratação imediata** - 01 (um) posto de segunda à sábado, **contratação anual 12 (doze) meses**, horários do posto a combinar; e
- ✓ O item 3 será para **contratação imediata** - 02 (dois) postos de segunda à sábado, **contratação anual 12 (doze) meses**, horários dos postos a combinar.

3.2. Da Classificação dos Bens Comuns:

Considerando as características dos serviços a serem contratados, conforme apresentado no item **3.1.** estes enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser aferidos objetivamente e suas especificações são usuais no mercado.

3.3. Da Modalidade de Licitação:

No presente caso, por se tratar de serviços comuns, será aplicada a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, para a **CONTRATAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

3.4. Da justificativa para o agrupamento em Lote:

A presente licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar os serviços a partir de um único fornecedor vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como no processo de administração dos serviços, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para a prestação dos serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos/falhas. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de lote, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada, atendendo o princípio da razoabilidade e da economicidade para a instituição. Desta feita, a licitação em lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a unificação da solução requerida, haja

vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Vale ressaltar, que os itens agrupados no lote possuem a mesma natureza, que há um elevado quantitativo de empresas brasileiras que se encontram aptas ao pleno atendimento ao processo licitatório e que o formato de lote é mais vantajoso para o **SENAR/MT**.

3.5. COMPETÊNCIAS PESSOAIS DAS FUNÇÕES:

3.5.1. LÍDER – CBO 5143-20.

- ✓ Demonstrar atributos de liderança
- ✓ Demonstrar habilidades de soluções de conflitos
- ✓ Demonstrar resistência física
- ✓ Demonstrar paciência
- ✓ Trabalhar em equipe
- ✓ Demonstrar iniciativa
- ✓ Demonstrar prudência
- ✓ Demonstrar equilíbrio físico
- ✓ Reconhecer limitações pessoais
- ✓ Contornar situações adversas
- ✓ Demonstrar agilidade
- ✓ Demonstrar controle emocional
- ✓ Demonstrar destreza manual

3.5.2. SERVENTE – CBO 5143-20, COPEIRO – CBO 5134-25.

- ✓ Demonstrar resistência física
- ✓ Demonstrar paciência
- ✓ Trabalhar em equipe
- ✓ Demonstrar iniciativa
- ✓ Demonstrar prudência
- ✓ Demonstrar equilíbrio físico
- ✓ Reconhecer limitações pessoais
- ✓ Contornar situações adversas
- ✓ Demonstrar agilidade
- ✓ Demonstrar controle emocional
- ✓ Demonstrar destreza manual

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A Prestação de serviço de **limpeza, conservação, higienização e copeiragem** serão executados na sede do **SENAR/MT**, sendo:

4.1.1. **Limpeza, conservação e higienização: quatro (04) postos/mensais, *contratação imediata***, sendo de 8 (oito) horas/dia, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, com carga horária semanal de **44 horas, inclusive nos considerados feriados, se necessário.**

4.1.1.1. O horário de expediente a ser cumprido pelos 04 (quatro) postos/mensais será escalonado pelo Fiscal do Contrato ao Preposto, via e-mail, sendo alterado a qualquer tempo de acordo com a necessidade dos serviços prestados na sede do **SENAR/MT**;

4.1.1.2. Os serviços de 4 horas executados aos sábados pelos 04 (quatro) postos/mensais, mediante

a necessidade do SENAR, poderão ser em horários alternados, sendo:

- ✓ Três (02) postos perfazendo 4 horas no período matutino;
- ✓ Dois (02) postos perfazendo 4 horas no período vespertino; e
- ✓ Ambos no período matutino ou no período vespertino.

4.1.2. Limpeza, conservação e higienização: um (01) posto/mensal (Líder), contratação imediata, sendo de 8 (oito) horas/dia, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, com carga horária semanal de **44 horas, inclusive nos considerados feriados, se necessário.**

4.1.2.1. O horário de expediente a ser cumprido pelo **Líder** será escalonado pelo Fiscal do Contrato ao Preposto, via e-mail, sendo alterado a qualquer tempo de acordo com a necessidade dos serviços prestados na sede do **SENAR/MT**;

4.1.2.2. Os serviços de 4 horas executados aos sábados pelo Líder, mediante a necessidade do SENAR, poderão ser em horários alternados, sendo:

- ✓ 4 (quatro) horas no período matutino; ou
- ✓ 4 (quatro) horas no período vespertino.

4.1.3. Copeiragem: dois (02) postos/mensais, contratação imediata, sendo de 8 (oito) horas/dia, de segunda a sexta-feira e 4 (quatro) horas aos sábados, com carga horária semanal de **44 horas, inclusive nos considerados feriados, se necessário.**

4.1.3.1. O horário de expediente a ser cumprido pelos 02 (dois) postos/mensais será escalonado pelo Fiscal do Contrato ao Preposto, via e-mail, sendo alterado a qualquer tempo de acordo com a necessidade dos serviços prestados na sede do **SENAR/MT**;

4.1.3.2. Os serviços de 4 horas executados aos sábados pelos 02 (dois) postos/mensais, mediante a necessidade do SENAR, poderão ser em horários alternados, sendo:

- ✓ 01 (um) posto perfazendo 4 horas no período matutino;
- ✓ 01 (um) posto perfazendo 4 horas no período vespertino; e
- ✓ Ambos no período matutino ou no período vespertino.

4.1.3.3. A média de garrafas de café/chá que são confeccionadas diariamente no SENAR/MT está em 30 (trinta) unidades/dia.

4.2. DA QUANTIFICAÇÃO DA ÁREA DO PRÉDIO ADMINISTRATIVO DO SENAR/MT.

4.2.1. ÁREAS FÍSICAS: As áreas físicas compreendem áreas internas, áreas externas, esquadrias externas e fachadas envidraçadas e assemelhados.

4.2.2. ÁREAS INTERNAS: Consideram-se áreas internas aquelas áreas edificadas integrantes do imóvel. Compreendem as áreas internas as áreas de pisos (acarpetados, frios), salas, almoxarifados/galpões, copas, banheiros, áreas com espaços livres (saguão, hall e auditório).

4.2.3. ÁREAS EXTERNAS: Consideram-se áreas externas a aquelas áreas não edificadas, mas integrante do imóvel. Compreendem as áreas externas os pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações, as áreas de passeios e arruamentos, pátios e áreas verdes classificados de acordo com a frequência.

4.2.4. ESQUADRIAS EXTERNAS: Consideram-se esquadrias externas aquelas áreas compostas de vidros. As esquadrias compõem-se de face interna e externa com ou sem exposição à situação de risco.

4.2.5. Planilha das áreas: a Planilha detalhada com as áreas a serem higienizadas está disponível no **Anexo I-A** desse termo.

Áreas	Medidas M ²
Da construção Vertical/ com 6 pavimentos	2.604,56 m ²
Do terreno	900,00m ²
Total de área construída sede Administrativa	3.504,56

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EFETUADO NO PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA

4.3.1. Diariamente, uma vez quando não explicitado:

- a) Aspirar o pó de pisos acarpetados, tapetes, passadeiras e capachos;
- b) Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido os sanitários os banheiros, sempre que necessário;
- c) Lavar banheiros de todos os andares no início da manhã e início da tarde;
- d) Limpar e desinfetar os banheiros com saneante domissanitário e coletar o respectivo lixo, no mínimo 02 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- e) Limpar os espelhos dos banheiros com pano umedecido em álcool, sempre que necessário;
- f) Limpar áreas, internas, arranjos e vasos de plantas, naturais, artificiais e desidratadas;
- g) Limpar com produto adequado as mesas, cadeiras e os assentos do refeitório, no mínimo 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- h) Limpar corrimãos de escadas;
- i) Limpar interna e externamente o elevador com produtos adequados;
- j) Limpar mobiliários, utensílios, aparelhos telefônicos, computadores, impressoras, equipamentos de escritório, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio e outros similares, utilizando espanador, flanela e produtos adequados;
- k) Limpar pisos, escadarias, portas, divisórias e vidros;
- l) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos da copa/refeitório, antes das refeições e após;
- m) Regar plantas naturais;
- n) Remover manchas nos pisos, nas paredes divisórias, suas portas e vidros;
- o) Retirar o lixo das salas, copa, refeitório e recepção pelo menos 2 (duas) vezes por dia e sempre que se fizer necessário;
- p) Varrer pisos de cimento, passar pano úmido e polir os balcões, escadarias e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos e emborrachado e outros que compõe o prédio;
- q) Varrer todas as dependências, exceto áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó;
- r) Varrer, remover manchas, e lustrar os pisos;
- s) Lavar pratos, talheres e demais utensílios de copa e cozinha logo após sua utilização, mantendo-os guardados e organizados em local adequado, quando da ausência motivada da copeira;

- t) Limpar pias e eletrodomésticas da copa e do refeitório, quando da ausência motivada da copeira;
- u) Preparar e distribuir café e chá nos recipientes adequados, quando na ausência da copeira;
- v) Colocar e recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, utilizados durante o expediente, quando na ausência da copeira;
- w) Servir os visitantes café, chá, água e outros quando solicitado;
- x) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquiridos pela Administração;
- y) Movimentar móveis quando necessário para limpeza do local onde o móvel se encontra ou do próprio mobiliário;
- z) Auxiliar na organização de salas e auditório para eventos, compreendendo manejo das cadeiras e mesas e limpeza dos mesmos;
- aa) Proceder à coleta seletiva do lixo, quando couber; e
- bb) Executar os demais serviços considerados essenciais para manter um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência diária.

4.3.2. Semanalmente:

- a) Lavar balcões e pisos vinílicos, de mármore ou granito, cerâmicos, de mármore e emborrachados com detergente, encerar e lustrar se necessário;
- b) Lavar com saneante domissanitário a copa e o refeitório;
- c) Lavar lixeiras, carrinhos utilizados para remoção e contêineres utilizados na coleta de lixo;
- d) Lavar áreas externas e internas com lavadora industrial de piso, utilizando discos abrasivos, escovas de lavagem de diversos tipos para o excelente nível de produtividade da limpeza;
- e) Lavar escadarias e polir o corrimão;
- f) Limpar com álcool ou produto apropriado as paredes, interruptores, portas, divisórias e vidros;
- g) Limpar e polir todos os metais, como válvulas, registros, sifões, fechaduras e outros similares;
- h) Limpar estantes e armários e atrás de móveis, armários e arquivos;
- i) Limpar geladeiras, armários de pia e armários suspensos das copas;
- j) Limpar os vidros (janelas e divisórias) no interior das salas e as fachadas envidraçadas da face interna quando estiverem com manchas e ou conforme necessidade;
- k) Limpar os vidros (janelas e divisórias) das salas e as fachadas envidraçadas da face externa que são possíveis de alcançar pela parte interna do prédio, na abertura das mesmas, quando estiverem com manchas e ou conforme necessidade;
- l) Limpar quadros, placas, pinturas, painéis, e enfeites das mesas e prateleiras;
- m) Limpar, com produtos adequados, divisórias e portas revestidas de fórmica e madeira;
- n) Lustrar todo mobiliário envernizado e encerado;
- o) Passar pano úmido com saneantes domissanitários ou álcool nos telefones;
- p) Polir portas, móveis e utensílios de madeira;
- q) Remover os tapetes para efetuar sua limpeza;
- r) Retirar manchas de pisos, paredes, divisórias, portas e vidros; e
- s) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não

abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência semanal.

4.3.3. Mensalmente:

- a) Lavar capachos, tapetes e passadeiras;
- b) Limpar forros, paredes e rodapés;
- c) Limpar livros e periódicos, estantes e armários pertencentes ao Arquivo Central e Biblioteca;
- d) Limpar persianas com produtos adequados;
- e) Encerar divisórias, móveis e utensílios de madeira;
- f) Limpar os vidros, esquadilhas e portas de vidro da fachada face interna, aplicando produto ante embaçante, com equipamentos e acessórios adequados (Kit limpa vidros tipo Unger ou similar, com extensor telescópico, etc.);
- g) Polir letras de placas em metal;
- h) Proceder à limpeza completa de todo o auditório, envolvendo carpete, cadeiras, balcão, paredes, portas e demais móveis/equipamentos que o compõem;
- i) Realizar lavagem geral de todas as partes azulejadas (banheiros, copas, hall e outras dependências);
- j) Remover manchas de paredes;
- k) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços prestados durante o mês;
- l) Executar os demais serviços considerados essenciais para um ambiente limpo e higienizado, não abarcados pelos itens acima, que compreendam a necessidade de uma frequência mensal; e
- m) Lavar com máquina jato de água (lavadora industrial de piso) as áreas de estacionamento de todos os pisos do pátio do prédio administrativo do **SENAR/MT**.

4.3.4. O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

4.4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE COPEIRAGEM

4.4.1. Diariamente:

- a) Preparar e servir água, chá, café e outros aos colaboradores e visitantes, nos horários indicados ou sempre que solicitado;
- b) Servir alimentos sempre que solicitado;
- c) Preparar bandejas, pratos e mesas;
- d) Recolher xícaras, copos, garrafas térmicas, jarras e demais utensílios, durante o expediente, ou sempre que solicitado;
- e) Limpar e manter higienizados os utensílios, equipamentos e objetos de uso nas dependências da copa/cozinha;
- f) Notificar o Líder a disposição do SENAR e o fiscal da CONTRATANTE o desaparecimento ou a quebra de qualquer utensílio pertencente à copa;
- g) Zelar pelo funcionamento dos equipamentos colocados à disposição dos funcionários; e
- h) Comunicar, de imediato, qualquer dificuldade, defeito ou estrago que venham a impedir o bom andamento das atividades.

4.4.2. Semanalmente:

- a) Lavar as geladeiras e freezer;

- b) Efetuar faxina no micro-ondas e fogões; e
 c) Efetuar faxina nos armários, mesas de café, máquina de café e outros.

4.4.3. Mensalmente:

- a) Descongelar geladeiras e freezer para limpeza geral.

4.4.4. O rol de tarefas e de periodicidade listado nos itens acima é apenas exemplificativo, podendo ser exigidas outras atividades não constantes nele, bem como uma frequência diferenciada daquela determinada, em razão de necessidade e de adequação dos serviços, para que estes atendam a contento a demanda existente.

4.5. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, EPI'S MÍNIMOS NECESSÁRIOS À CORRETA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM UNIFORMES.

SEDE ADMINISTRATIVA

4.5.1. DOS MATERIAIS:

Item	Descrição de Materiais Limpeza, Copeiragem e Jardinagem	Unidade Medida	Consumo Médio Mensal
1	Água Sanitária de 5L	Unidade(s)	17
2	Álcool 70% gel higienizante de 710 gramas-refil utilizado em dispensers tipo saboneteira 800 ml.	Unidade(s)	25
3	Álcool Líquido 96% 1L	Unidade(s)	33
4	Desodorizador de ambiente, fragrância 360ml (talco)	Unidade(s)	25
5	Bucha Bandeirantes	Unidade(s)	0
6	Cabo de Vassoura	Unidade(s)	2
7	Desinfetante a base de floral, pinho ou lavanda (5L)	Unidade(s)	17
8	Detergente para lavar louça - 500 ml	Unidade(s)	42
9	Detergente de limpeza em geral 5L tipo industrial de	Unidade(s)	5
10	Detergente Ácido 5L (Remonox)	Unidade(s)	4
11	Detergente Desincrustante 5L	Unidade(s)	8
12	Detergente SH 7000 5L	Unidade(s)	4
13	Disco amarelo para lavar piso	Unidade(s)	1
14	Disco branco para lavar piso	Unidade(s)	1
15	Dispenser Álcool Gel	Unidade(s)	1
16	Dispenser Saco de Descarte p/ Absorvente	Unidade(s)	1
17	Dosador de produtos que precisam de diluição (*)	Unidade(s)	0,4
18	Esponja de fibra com dupla face de	Unidade(s)	42
19	Fibra de limpeza pesada 102 x 260 Bandeirantes	Unidade(s)	1
20	Filtro p/ aspirador de pó	Unidade(s)	2
21	Flanela branco d, medindo 40x60cm.	Unidade(s)	25

22	Herbicida 1L	Unidade(s)	3
23	Lã de aço, pacote com 4 unidades	Pacote	13
24	Limpa Alumínio 500ml	Unidade(s)	17
25	Limpa Inox 500ml	Unidade(s)	4
26	Limpa Vidro 5L	Unidade(s)	3
27	Lustra Móveis 500ml	Unidade(s)	8
28	Multi-Inseticida 500ml	Unidade(s)	13
29	Detergente Limp. Sanitários 500ml- Limpador multiuso	Unidade(s)	29
30	Palha de Aço (pct. 01 unidade)	Pacote	1
31	Pano de Copa liso, 100% algodão cor Branco tamanho 40x68cm	Unidade(s)	8
32	Papel higiênico rolo, na cor branca, 100% fibras virgens, folha dupla, Rolo com 300 metros (fardo c/ 08 rolos)	Fardo(s)	25
33	Papel Higiênico Rolo 60 metros (fardo c/ 16 pacotes de 04 unidades)	Fardo(s)	2
34	Papel toalha Inter folhado, na cor branca, Celulose 100% virgens, fardo c/ 08 pacotes de 1.000 fls. Cada	Fardo(s)	25
35	Papel Toalha p/ Copa e Cozinha tamanho 19X22cm com 60 toalhas folha dupla com 02 rolos cada	Fardo(s)	11
36	Pano de chão de saco alvejado especial 40x70, para limpeza de piso - cor branca	Unidade(s)	33
37	Pano de Microfibra para limpeza de pia 30x30cm	Unidade(s)	3
38	Sabão em barra (pacote c/ 5 unidades x 200g)	Pacote(s)	4
39	Sabão em pó pacote com 1Kg	Unidade(s)	3
40	Sabonete Líquido (de odor agradável), com ph neutro concentrado 5L	Unidade(s)	5
41	Saco de Descarte p/ Absorvente (pacote com 100 unidades cada)	Pacote(s)	3
42	Saco de Lixo 200L 90X110 Fardo com 100 unidades (Micra mínima 9)	Fardo(s)	13
43	Saco de Lixo 20L 40X59 Fardo com 100 unidades	Fardo(s)	13
44	Saco de Lixo 40L 60X62 Fardo com 100 unidades	Fardo(s)	4
45	Saco de Lixo 60L 63X80 Fardo com 100 unidades	Fardo(s)	13
46	Saco descartável p/ aspirador de pó (pacote com 3 unidades)	Pacotes	1
47	Soda Cáustica 1Kg	Unidade(s)	1
Outros julgados imprescindíveis a boa execução dos serviços			

4.5.2. DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS – LIMPEZA – SEDE ADMINISTRATIVA:

Item	Equipamentos Serviço de Limpeza e Higienização e Utensílios	Unidade	Quantidade Anual
1	Aspirador de pó e água, tipo industrial	Unidade(s)	1
2	Balde plástico preto com capacidade p/12 litros	Unidade(s)	20
3	Cabo Telescópio, ajustável, com 10 m, com encaixe para mangueira	Unidade(s)	2

4	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade(s)	3
5	Enceradeira Industrial para lavagem, com escova de 400 mm	Unidade(s)	2
6	Escada de 10 (dez) degraus	Unidade(s)	1
7	Espanador de Penas 65cm	Unidade(s)	2
8	Escova de Lavar Roupa	Unidade(s)	14
9	Escova para lavar vaso sanitário	Unidade(s)	50
10	Escovão Bandeirantes	Unidade(s)	5
11	Kit completo para limpeza de vidros	Unidade(s)	2
12	Rodo Plástico 60cm com cabo	Unidade(s)	50
13	Rodo Plástico 40cm com cabo	Unidade(s)	50
14	Rodo Limpa Vidro 2 em 1	Unidade(s)	15
15	Rodo de borracha dupla de 40 cm com cabo dede 120 cm	Unidade(s)	50
16	Rodo de borracha dupla de 60 cm com cabo de madeira de 120 cm	Unidade(s)	50
17	Pá de lixo, em plástico, com cabo longo	Unidade(s)	35
18	Placas sinalizadoras "Piso Molhado"	Unidade(s)	4
19	Vassoura c/ Cerda Sintética de 40 cm	Unidade(s)	100
20	Vassoura de Piaçava com cabo	Unidade(s)	30
21	Vassoura de teto vasculha	Unidade(s)	10
Outros julgados imprescindíveis a boa execução dos serviços			

4.5.3. DOS EPI's – SEDE ADMINISTRATIVA:

4.5.3.1. SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO

Item	EPI – Serviço de limpeza e higienização
1	Avental térmico impermeabilizante
2	Luva para Serviço de Limpeza pesada em látex reforçada impermeáveis Tamanho M ou G (Par)
3	Cinta lombar coluna postural
4	Botas plásticas apropriadas para limpeza em geral
5	Mascaras tripla proteção caixa com 100 unidades

4.5.3.2. SERVIÇO DE COPEIRAGEM

Item	EPI – Serviço de Copeiragem
1	Avental térmico impermeabilizante
2	Sapatilha antiderrapante
3	Luva térmica de silicone manga longa com forro
4	Mascaras tripla proteção caixa com 100 unidades

4.6. Todos os produtos e materiais referentes aos serviços de postos fixos na sede Administrativa, deverão ser de 1ª (primeira) qualidade e armazenados semanalmente, de acordo com o quantitativo necessário à correta execução dos serviços, no depósito da contratante no **4º (quarto) dia útil de cada semana.**

4.6.1. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais e equipamentos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços de limpeza, higienização, copeiragem e jardinagem.

4.6.2. O recebimento, conferência e controle dos materiais de limpeza e higienização, para uso nas dependências do **SENAR/MT**, sede administrativa, serão recebidos e conferido pelo (a) líder a disposição do **SENAR/MT** e vistoriados pela Fiscalização.

4.6.3. Materiais previstos a ser entregue no início do contrato, como maquinários industriais para a execução dos serviços tais como, **aspirador de pó, máquina industrial para lavagem de piso, roçadeira para grama, enxadas, pá, mangueiras, dispenser, escadas e outros**, deverão ser substituídos de imediato, em caso de necessidade, no decorrer da execução contratual.

4.7. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, as escolhas dos materiais, devem manter o nível de sustentabilidade.

4.8. A **CONTRATADA** deverá implementar, mecanismos de sustentabilidade que estimulem e favoreçam, a conservação do meio ambiente, a exemplo, o uso de produtos e processos com menor impacto ambiental, evitando produtos alergênicos e irritantes para o consumidor, utilização de produtos de primeira qualidade, e biodegradáveis.

4.9. Será permitido o uso de saneantes domissanitários produzidos com substâncias biodegradáveis, estabelecidas na Resolução ANVISA RDC nº 180, de 3 de outubro de 2006, bem como de produtos desinfetantes domissanitários, previsto na Resolução ANVISA RDC nº 34, de 16 de agosto 2010. 21. É de responsabilidade da contratada a verificação da não utilização de produtos de limpeza que observem a utilização de Substâncias Perigosas, Biodegradabilidade dos Tensoativos, Toxicidade Aquática e Teor de Fósforo acima dos limites estabelecidos por regulamentos ou legislação apropriada.

4.10. A empresa deverá adquirir equipamentos que causem menor incômodo, menor ruído e sejam mais eficientes. Deverá observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem menor ruído quando do seu funcionamento.

4.11. Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.

4.12. Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

4.13. Os produtos a serem utilizados deverão observar os cuidados de conservação de todos os bens móveis e imóveis que compõem o patrimônio do **SENAR/MT**.

4.14. Deverão ser utilizados produtos inodoros ou de odor agradável e suave.

4.15. Os produtos encaminhados deverão estar acompanhados da relação da solicitação do material efetuado pelo **SENAR/MT** das notas fiscais correspondentes ou relação, as quais deverão ser recebidos e **conferido pelo (a) líder** a disposição do **SENAR/MT** e **vistoriados pela Fiscalização**.

4.16. Os itens constantes nas Tabelas não é exaustiva e apresenta, tão somente, uma **estimativa do**

quantitativo de materiais, devendo o CONTRATADO responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, incluindo o emprego de outros não previstos, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.17. Entende-se como similar o produto de outra marca que possua qualidades iguais ou superiores aos referenciados, **comparando a composição e descrição dos produtos/materiais**. Qualquer irregularidade observada pela líder deverá ser comunicada ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

4.18. DOS UNIFORMES:

4.18.1. A CONTRATADA deverá providenciar para que os profissionais indicados se apresentem ao **SENAR/MT** trajando uniformes fornecidos a expensas da própria empresa.

4.18.2. Os funcionários a disposição do **SENAR/MT** deverão estar uniformizados no início da prestação dos serviços.

4.18.3. Os funcionários deverão receber no mínimo 02 (dois) conjuntos de uniformes anualmente.

4.18.4. Os uniformes deverão ser adequados de acordo com suas funções (Limpeza e Higienização, Copeiragem e Líder).

4.18.5. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos.

4.18.6. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido e modelo;

4.18.7. Os uniformes deverão ser entregues aos empregados, mediante relação nominal e data, cuja uma cópia deverá ser entregue pelo **Preposto à CONTRATANTE**, na reunião de início dos trabalhos;

4.18.8. O uniforme deverá ser substituído a cada 06 (seis) meses ou quando se fizer necessário;

4.18.9. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;

4.18.10 A CONTRATADA não poderá exigir do empregado o uniforme usado, quando da entrega dos novos.

4.19. DO LÍDER:

4.19.1. A Contratada deverá manter diariamente, a **disposição** do **SENAR/MT, junto** a Sede Administrativa, **01 (um) líder/encarregado, com qualificação e treinamento, conforme o item 2 do lote único do item 3.1 deste termo, para** executar a função e gerir a parte operacional do contrato, ou seja, dos funcionários a disposição do **SENAR/MT**, tais como:

- a) Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
- b) Aplicar o Procedimento Operacional Padrão disponibilizado pela Contratada de acordo com a anuência do Contratante;
- c) Vistoriar os serviços verificando se estão sendo executados de acordo com o perfil solicitado pelo Contratante;
- d) Solicitar todos os materiais necessários para a execução dos serviços;
- e) Verificar se o material de limpeza está sendo suficiente na quantidade necessária para a prestação dos serviços;
- f) Elaborar a lista de materiais necessários a limpeza diária, repassando a mesma ao FISCAL, e este enviará por e-mail a CONTRATADA;
- g) Se os EPIS necessários as execuções dos serviços, estão disponibilizados e exigir seu uso;

- h) Se os funcionários estão devidamente uniformizados;
- i) Comunicar **ao preposto via ligação, ou WhatsApp** à Contratada, da necessidade de substituição de funcionário, em caso de eventual ausência por falta, atestado ou licença que deverá ser realizada em no máximo **2 (duas) horas**; e
- j) Administrar todo e qualquer assunto relativo aos funcionários a disposição da Contratante, deveres e direitos. Exemplo: disciplina, o uso de uniforme, execução dos serviços, presença e ausências dos funcionários, registro de ponto, reposição de funcionário por falta.

4.19.2. A Contratada orientará o seu Líder a disposição do **SENAR/MT**, quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.20. DO PREPOSTO:

4.20.1. A Contratada deverá manter **PREPOSTO, residente no município de Cuiabá, para o atendimento** junto a Sede Administrativa do **SENAR/MT**, aceito pelo respectivo Gestor da Contratante, que durante o período de vigência do contrato, irá representá-lo administrativamente.

4.20.2. A Contratada deverá alocar **profissional especializado** para o desenvolvimento dos trabalhos de **Preposto**. A qualquer tempo o Fiscal, poderá solicitar a substituição do Preposto, desde que seja benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

4.20.3. O **Preposto** deverá ser indicado mediante declaração constando:

Nome completo, nº do CPF, cópia do documento de identidade, cópia da carteira profissional, cópia do documento de endereço, número da linha do celular corporativo e e-mail;

4.20.3.1. O preposto deverá ser aceito pela fiscalização do **SENAR/MT**, durante o período de vigência do contrato.

4.20.4. O Preposto deverá comparecer ao **SENAR/MT**, no mínimo, **03 (três) vezes por semana** para tratar dos assuntos administrativos, tais como:

- a) Informação dos direitos e deveres dos funcionários na função exercida;
- b) Dúvidas com relação ao pagamento, prestando-lhes informações;
- c) Atendimento dos funcionários quanto ao cumprimento de encargos sociais e direitos trabalhistas (pagamento de salários e vantagens, de vale transporte e outros);
- d) Se os salários de funcionário esta corretamente pago bem como todos os seus benefícios citados na Convenção Coletiva e CLT foram recebidos;
- e) Responsabilidades assumidas pela empresa junto ao SENAR; e
- f) Outras atividades elencadas na área administrativa.

4.20.5. O **preposto** deverá apresentar-se à **Equipe de Apoio Administrativo** em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato, para reunião inicial dos serviços que serão prestados.

4.20.6. Firmar, juntamente com os empregados designados para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, destinado ao assentamento das principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e execução do contrato relativos à sua competência.

4.20.7. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos serviços prestados.

4.20.8. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Contratante, na pessoa do Fiscal inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

4.21. A empresa deverá ter sede ou escritório de representação com equipamentos e tecnologia suficiente que viabilize a entrega dos serviços contratados no município de Cuiabá/MT, ou até 300km do município.

4.21.1. A comprovação do local deverá ser através de **um dos** seguintes documentos:

- a) Escritura do imóvel ou contrato de aluguel;
- b) Fotografia do Local das instalações da empresa;
- c) Alvará de Licença das Instalações da empresa;
- d) Comprovante de endereço.

4.21.2. A comprovação descrita no item 4.24.1 deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do ato da assinatura do futuro contrato.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ [REDACTED] ([REDACTED]).

6. DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS

6.1. Tendo em vista as peculiaridades da contratação ora proposta, faz-se essencial os seguintes esclarecimentos referentes às planilhas estimativas, os quais deverão ser observados pelas empresas licitantes quando da elaboração de suas propostas de preços:

6.1.1. A licitante detentora da melhor proposta, quando convocada para apresentação da proposta realinhada, deverá apresentar as **Planilhas de Custos e Formação de Preços com base em convenção coletiva de trabalho**, ou outra norma coletiva mais benéfica, aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual a licitante esteja obrigada.

6.1.1.1. Na hipótese de eventual repactuação do contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

6.1.2. Os salários a serem pagos serão aqueles apresentados na proposta da licitante vencedora.

6.1.2.1. Ainda que, em acordo ou convenção coletiva da categoria, haja previsão de reajuste escalonado de salários, a CONTRATADA aplicará aos salários dos empregados que prestam serviços ao SENAR/MT os mesmos índices concedidos na repactuação contratual.

6.2. O reajuste de preços e repactuação será admitida, somente após 12 meses, ou seja, observado o período mínimo de 1 (um) ano.

6.2.1. Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos da Categoria.

7. DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1. Será admitida a repactuação dos preços do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano.

7.2. Os preços dos insumos e materiais serão **reajustados** de acordo com a variação do Índice Nacional

de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, com a apresentação das notas fiscais do início do contrato e da data atual e justificativa da solicitação do reajuste. A CONTRATANTE levará em conta os valores descritos pela CONTRATADA na Planilha de Composição de Custos apresentada no certame.

7.3. Os preços da mão de obra serão repactuados em decorrência de alterações nas Convenções ou Acordos Coletivos- CCT, ou da legislação trabalhista e previdenciária.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS

8.1. Com o intuito de subsidiar a presente licitação e estimar os valores a serem gastos com a contratação almejada, foi realizada Pesquisa de Preços utilizando das fontes mencionadas no art. 9º, da Instrução de Serviço de Cotação nº 02/2017, sendo os seguintes: Preços registrados ou praticado pelo **SENAR/MT**; Preços registrados ou praticados em outros entes públicos e paraestatais; Pesquisa com fornecedores que atuam no ramo do objeto licitado, formalmente solicitados e devidamente identificados, e ainda Pesquisa em sítios especializados.:

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 025/2017/Senar-AR/MT
Ata de Registro de Preços Nº 007/2020 - Vigência 18/11/2020 a 17/11/2020 – SFIEMT
Resultado de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 029/2020 - Procuradoria Geral de Justiça de Mato Grosso
Contrato Nº 031/2020/CASACIVIL/MT - Ata de Registro de Preços Nº 9026/2019-SEEC/SPLAG/SCG/COSUP
Pesquisa com fornecedores

Desse modo, conseguiu-se 07 (sete) propostas comerciais válidas para constituir o preço de referência. As cotações instruem os autos.

9. DO LOCAL DE ENTREGA, DO PRAZO E DO RECEBIMENTO

9.1. O local da prestação dos serviços, entrega dos materiais e equipamentos **deverão ser nos seguintes locais:**

9.1.1. Na sede temporária do SENAR/MT, situado na Rua I nº 300- Loteamento Parque Eldorado-Bairro Alvorada- Cuiabá-MT, CEP 78.048-832.

9.1.2. O horário da prestação dos serviços será alinhado na reunião de início das atividades da prestação dos serviços de acordo com as necessidades do **SENAR/MT**.

9.1.3. A **CONTRATANTE** deverá dispor-se a receber no horário de expediente os materiais (das 07h30 às 11h00 e 13h30 às 17h00) em dias úteis.

9.1.4. Os materiais e equipamentos para execução dos serviços serão recebidos provisoriamente, e após comprovação da conformidade e quantidade do objeto, os materiais e equipamentos serão recebidos **definitivamente** por um funcionário designado para esse fim.

9.1.5. A formalização do aceite provisório e final poderá ser feita por meio de e-mail, impreterivelmente na mesma semana da data da entrega.

9.2. Caso não atendida as condições iniciais contratadas, o **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**, apontando as falhas e irregularidades constatadas no recebimento do serviço.

- 9.3.** Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE estipulará novo prazo a CONTRATADA, para a entrega dos serviços;
- 9.4.** Após a CONTRATADA realizar a entrega/regularização dos serviços com as falhas e irregularidades apontadas na notificação, o CONTRATANTE efetuará novamente a verificação da conformidade consoante o contratado;
- 9.5.** A empresa contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, **IMEDIATAMENTE** às suas expensas, no total ou em parte, os materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, contados da notificação.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O presente contrato terá duração de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 26, Parágrafo Único do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRAÇÃO

Gestor(a) Nomeado(a)	Neisa Monteiro Cardozo / Coordenadora Equipe de Apoio Administrativo
Fiscal Nomeado(a)	Nasla Janaína Dias Wojciechowski / Analista Administrativo

11.1. Seguem acima os representantes designados para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

11.1.1. O representante do **SENAR/MT** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus funcionários e prepostos;

11.3. Cabe à empresa vencedora atender prontamente e dentro do prazo estipulado do fiscal ou do fiscal substituto, inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **SENAR/MT** e, sobretudo, não implica essa atividade de acompanhamento e FISCALIZAÇÃO qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa vencedora, que é total e irrestrita com relação ao objeto contratado, inclusive perante a terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação;

11.4. À FISCALIZAÇÃO caberá o direito de rejeitar quaisquer peças, partes, componentes, acessórios ou materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade exigidos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à empresa vencedora qualquer tipo de reclamação ou indenização.

11.5. Para ciência de nossas normas, será apresentado a CONTRATADA, e seus representantes "**Gerente Operacional, Preposto e Líder, o manual Procedimento Operacional Padrão da Gestão de Contratos – Limpeza**", que tem por objetivo descrever o detalhamento das operações necessárias para a realização da gestão do contrato firmado com empresa terceirizada.

11.6. A gestão de contratos é um processo que tem por finalidade acompanhar e fiscalizar os serviços de limpeza no prédio do SENAR, ora contratados.

11.7. Cada ambiente do prédio é monitorado pela liderança da terceirizada e pela equipe EAPAD, a fim de medir as entregas firmadas no contrato e atender as exigências dos órgãos reguladores.

11.8. Durante a vigência do contrato, o SENAR/MT adotará o Instrumento de Medição de Resultados (IMR). O IMR contemplará 05 (cinco) indicadores e as respectivas metas a cumprir, que serão acompanhadas pela fiscalização do contrato:

11.8.1. Indicador 1 – Uso de EPI's e Uniformes;

11.8.2. Indicador 2 – Tempo de resposta às Solicitações da Contratante;

11.8.3. Indicador 3 – Atraso no Pagamento de Salários e Outros Benefícios;

11.8.4. Indicador 4 – Falta de Materiais Previstos em Contrato; e

11.8.5. Indicador 5 – Qualidade dos Serviços Prestados.

11.9. Os indicadores propostos implicam em variáveis que estão sob controle do **SENAR/MT** e permitem a mensuração da qualidade e eficiência dos serviços contratados.

11.10. A fiscalização do contrato acompanhará o desempenho da contratada com base nos indicadores propostos e utilizará formulários de controle e check-list dos serviços, conforme modelos constantes no **Anexo X**.

11.11. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas.

11.12. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços.

11.13. A pontuação final de qualidade dos serviços pode resultar em valores entre 0 (zero) e 100 (cem), correspondentes respectivamente às situações de serviço desprovido de qualidade e serviço com qualidade elevada.

11.14. O resultado da avaliação mensal dos indicadores será entregue a contratada para que possa acompanhar os resultados e corrigir eventuais falhas.

12. CONDIÇÕES ESPECIAIS E DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

12.1. No mínimo **01 (um) atestado de capacidade técnica**, pertinente e compatível com o objeto da licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **devendo o mesmo ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, de documento que comprove a efetiva execução do afirmado no atestado, com datas compatíveis (p. ex. Nota Fiscal, Nota de Empenho, Contrato)**;

12.1.1. Entenda-se por compatível que a data constante da Nota Fiscal/Nota de Empenho/Contrato não deverá ser superior à do Atestado de Capacidade Técnica;

12.1.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar ainda: nome da empresa onde foram fornecidos os objetos, nome completo, telefone e assinatura do responsável da empresa que está fornecendo o atestado;

12.1.3. Havendo dúvidas acerca da veracidade do Atestado apresentado, a Comissão de Licitação poderá realizar a diligência.

13. DA VISTORIA

Sobre a necessidade de vistoria:

É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a realização do(s) serviço(s);

- É necessária vistoria para que o licitante conheça as dificuldades para a entrega do (s) bem (ns);
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para realização do(s) serviço(s); ou
- Não será exigida vistoria – não há dificuldade para entrega do(s) bem(ns).

13.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes. Agendamento de horário junto ao fone (65) 3928-4851 ou (65) 99967-3214.

13.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto neste instrumento.

13.3. Independentemente de fazer vistoria, a licitante deverá apresentar declaração, nos termos dos modelos constante dos Anexos VII e VIII deste Edital, junto a documentação de habilitação.

14. DA AMOSTRA

Sobre a necessidade de amostra:

- Não será exigida amostra do bem;
- Não será exigida demonstração do serviço;
- Será exigida amostra do bem; ou
- Será exigida demonstração do serviço.

15. DA APRESENTAÇÃO DE FICHA/CATÁLOGO

Sobre a necessidade da apresentação de ficha/catálogo:

- Não será exigida;
- Será exigida.

16. DAS BOAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Considerando os efeitos adversos ao meio ambiente, causados pelo setor industrial, as escolhas dos materiais e da gestão na produção, podem melhorar o nível de sustentabilidade no momento da contratação de empresas de serviços de limpeza.

16.2. A Contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço e no fornecimento dos produtos utilizados como MATERIAL DE CONSUMO:

16.2.1. Utilizar produtos, preferencialmente, sustentáveis e de menor impacto ambiental.

16.2.2. Utilizar produtos, preferencialmente, acondicionados em embalagens que utilize materiais recicláveis e atóxicos, conforme determina as normas da ABNT NBR 15448-1 e 15448-2, de forma a garantir a máxima proteção durante sua utilização, transporte e armazenamento.

16.2.3. Utilizar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Resolução RDC Nº 35/2008 da ANVISA.

16.2.4. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, por parte de seus empregados.

16.2.5. Realizar programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de

execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

16.2.6. Elaborar e manter um programa interno de treinamento de seus empregados para redução de consumo de energia elétrica, consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.

16.2.7. Receber, do CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente.

16.3. USO RACIONAL DA ÁGUA:

16.3.1. O CONTRATADO deverá capacitar parte do seu pessoal quanto ao uso da água;

16.3.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados do CONTRATADO, esperadas com essas medidas;

16.3.3. Sempre que adequado e necessário, o CONTRATADO deverá utilizar-se de equipamento de limpeza com jatos de vapor de água saturada sob pressão. Trata-se de alternativa de inovação tecnológica de cuja utilização será precedida de avaliação pelo CONTRATANTE das vantagens e desvantagens. Em caso de utilização de lavadoras, sempre adotar as de pressão com vazão máxima de 360 litros/hora; e

16.3.4. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água.

16.4. USO RACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA:

16.4.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;

16.4.2. Comunicar a CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

16.4.3. Sugerir, ao CONTRATANTE, locais e medidas que tenham a possibilidade de redução do consumo de energia, tais como: desligamento de sistemas de iluminação, instalação de interruptores, instalação de sensores de presença, rebaixamento de luminárias etc;

16.4.4. Ao remover o pó de cortinas ou persianas, verificar se estas não se encontram impedindo a saída do ar condicionado ou aparelho equivalente;

16.4.5. Verificar se existem vazamentos de vapor ou ar nos equipamentos de limpeza, sistema de proteção elétrica e as condições de segurança de extensões elétricas utilizadas em aspiradores de pó, enceradeiras, etc.

16.4.6. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, extensões, filtros, recipientes dos aspiradores de pó e nas escovas das enceradeiras.

16.4.7. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas; e

16.4.8. Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pelo CONTRATANTE.

16.5. SANEANTES DOMISSANITÁRIOS:

16.5.1. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de produtos biodegradáveis;

16.5.2. Utilizar racionalmente os saneantes domissanitários de cuja aplicação nos serviços deverá

observar regra basilar de menor toxicidade, livre de corantes e redução drástica de hipoclorito de sódio;

16.5.3. Manter critérios de qualificação de fornecedores levando em consideração as ações ambientais por estes realizadas;

16.5.4. Fornecer saneantes domissanitários devidamente registrados no órgão de vigilância sanitária competente do Ministério da Saúde;

16.5.5. Observar a rotulagem quanto aos produtos desinfetantes domissanitários;

16.5.6. Quando da aplicação de álcool, deverá se observar a Resolução RDC nº 46, de 20 de fevereiro de 2002 que aprova o Regulamento Técnico para o álcool etílico hidratado em todas as graduações e álcool etílico anidro;

16.5.7. Fica terminantemente proibida a aplicação de produtos que contenham o Benzeno, em sua composição, conforme Resolução – RDC nº 252, de 16 de setembro de 2003, em face da necessidade de serem adotados procedimentos para reduzir a exposição da população face aos riscos avaliados pela IARC – International Agency Research on Cancer, Agência de pesquisa referenciada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, para analisar compostos suspeitos de causarem câncer, e a categorização da substância como cancerígena para humanos, face aos riscos oferecidos;

16.5.8. Os produtos químicos relacionados pelo CONTRATADO, de acordo com sua composição, fabricante e utilização, deverão ter registro no Ministério da Saúde;

16.5.9. Recomenda-se que o CONTRATADO utilize produtos detergentes de baixas concentrações e baixos teores de fosfato; e

16.5.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a composição química dos produtos, para análise e precauções com possíveis intercorrências que possam surgir com empregados da Contratada, ou com terceiros.

16.6. POLUIÇÃO SONORA:

16.6.1. Para seus equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel – Db(A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição; a utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído.

17. DAS OBRIGAÇÕES

17.1. O SENAR/MT se compromete a:

- a)** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido;
- b)** Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;
- c)** Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.
- d)** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e)** Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;
- f)** Fiscalizar a execução do Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que

não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **SENAR/MT** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação;

- g) Designar Comissão que ficará responsável pelo acompanhamento e recebimento dos produtos/serviços;
- h) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

17.2. A CONTRATADA se obriga, nos termos deste instrumento, a:

- a) Assinar o contrato ou instrumento equivalente com o **SENAR/MT** no prazo não superior a **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da convocação oficial;
- b) Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto desta contratação, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- c) Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- d) Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- e) Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- f) Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão desta Contratação;
- g) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;
- h) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- i) Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- j) Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- k) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- l) Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- m) Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao **SENAR/MT** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- n) Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- o) Manter em dia a **regularidade documental**, em **especial a regularidade fiscal**, para fins de recebimento.

- p) Para efeito de pagamento da nota fiscal**, esta deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos documentos fiscais, previdenciários e trabalhistas, juntamente com seus respectivos comprovantes mensais exigidos no **ANEXO IX**, correspondentes ao mês da última nota fiscal, compatível com os empregados vinculados à execução contratual, nominalmente identificados.
- q)** Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-la na execução do contrato.
- r)** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- s)** Cuidar para que o preposto indicado mantenha permanente contato com a unidade responsável pela fiscalização do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados.
- t)** Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições.
- u) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público.**
- v)** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE.
- w)** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato.
- x)** Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.
- y)** Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado.
- z)** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato.
- aa)** Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- bb)** Manter seus empregados sob as normas disciplinares da CONTRATANTE, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da CONTRATANTE.
- cc)** Recrutar, selecionar e encaminhar à CONTRATANTE os empregados necessários à realização dos serviços, de acordo com a qualificação mínima exigida.
- dd)** Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniforme.
- ee)** Coordenar e controlar a execução dos serviços contratados.

- ff)** Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados.
- gg)** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou acometidos de mal súbito, por meio do preposto.
- hh)** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de acidentes e de incêndios.
- ii)** Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, permitindo à CONTRATANTE o acesso ao controle de frequência.
- jj)** Cuidar da disciplina e da apresentação pessoal dos seus empregados.
- kk)** Substituir, de imediato, em caso de eventual ausência, tais como, faltas, férias e licenças, o empregado posto a serviço da CONTRATANTE, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal/Gestor do Contrato.
- ll)** A retirada de quaisquer equipamentos do CONTRATADO já disponibilizado à CONTRATANTE para reparos, deverá ter autorização formalmente e ser substituído.
- mm)** Manter sede, filial ou escritório na região metropolitana onde serão prestados os serviços com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- nn)** Fornecer e exigir dos empregados o uso de todos os equipamentos de segurança recomendados pelas normas regulamentares, quando for o caso, afastando do serviço aqueles empregados que se negarem a usá-los, bem como manter fiscalização nas dependências do **SENAR/MT** membros da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), quando os serviços prestados forem exigidos pelas normas de segurança do trabalho.
- oo)** **Responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal até as dependências do SENAR/MT, por meio próprio ou mediante vale-transporte, inclusive em casos de paralisação dos transportes coletivos, bem como nas situações em que se faça necessária a execução dos serviços em regime extraordinário.**
- pp)** Providenciar, para todos os empregados, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, cartão cidadão ou outro cartão equivalente, que possibilite a consulta e recebimentos de benefícios sociais, expedido por órgão/entidade federal responsável.
- qq)** Providenciar, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar do início da prestação dos serviços, junto ao INSS, senha para todos os empregados com o objetivo de acessar o Extrato de Informações Previdenciárias pela internet.
- rr)** Efetuar o pagamento de salários e demais verbas em agência bancária localizada na mesma cidade ou região metropolitana em que o empregado presta serviços.
- ss)** Pagar os salários de seus empregados, bem como recolher, no prazo legal, os encargos sociais devidos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas.
- tt)** Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e de idoneidade moral.

- uu)** Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, devendo saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- vv)** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
- ww)** Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- xx)** Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais incidentes sobre a folha de pagamento dos funcionários e incidentes sobre a Nota Fiscal (ICMS, IPI, COFINS, ISS, IRPJ e CSLL.), resultantes desta contratação.
- yy)** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto do contrato.
- zz)** Caso a CONTRATADA não honre com os encargos trabalhistas e previdenciários concernentes ao contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a deduzir das faturas devidas os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais direitos trabalhistas. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos do **SENAR/MT**.
- aaa)** A CONTRATADA deverá ser solicitada previamente pela CONTRATANTE, executar os serviços em dias e horários distintos dos estabelecidos originalmente, podendo, **nesse caso, poderá haver compensação entre a carga horária semanal estabelecida** e aquela prevista na convenção ou acordo coletivo de trabalho da categoria envolvida.
- Parágrafo Primeiro.** A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.
- Parágrafo segundo.** A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão da contratação, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.
- Parágrafo terceiro.** Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;
- Parágrafo quarto.** Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários desta contratação.
- Parágrafo quinto.** A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o **CONTRATANTE** e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e

Contratos.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação;

18.2. Não será admitida a participação de consórcio.

19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos do **SENAR/MT**, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro-garantia.

19.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

19.3.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

19.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

19.3.4. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

19.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

19.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal.

19.6. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

19.7. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

19.8. Será considerada extinta a garantia:

19.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

19.8.2. No prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado.

19.9. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.10. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR.

19.11. A garantia da contratação somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CONTRATANTE** à continuidade da contratação.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento à **CONTRATADA** será efetuado mediante a comprovação da medição dos serviços e apresentação da Nota Fiscal/Fatura dos serviços efetivamente prestados, devidamente atestada pelo setor competente desta entidade, para que o pagamento ocorra em até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal/Fatura;

21.1.1. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmulas apresentadas no item 3.2 do ANEXO X - Instrumento de Medição dos Resultados.

21.1.2. Antes da emissão da Nota Fiscal, a empresa receberá o resultado da pesquisa de satisfação mensal, a qual conterà a pontuação alcançada pela empresa no mês de referência, e só após essa ciência, a empresa deverá emitir a Nota Fiscal.

21.1.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o valor corresponde à pontuação alcançada. Ou seja, caso a empresa não alcance a pontuação máxima (100pts) em um determinado mês, deverá emitir a Nota Fiscal somente com o valor correspondente a pontuação alcançada, deduzindo o valor de glosa correspondente ao percentual de pontos perdidos no mês.

21.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal;

21.3. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da **CONTRATADA**, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o **CONTRATANTE** em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

21.4. A **CONTRATADA** deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

21.5. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo **CONTRATANTE**;

21.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual, inclusive;

21.7. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

21.8. O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor da Contratação será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

22. DAS SANÇÕES

22.1. Se a empresa vencedora, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa;

22.2. Ficará impedida de licitar e contratar com o **SENAR/MT** pelo prazo de até 2 (anos) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de **até 20% (vinte por cento)** sobre o valor total anual contratado, a CONTRATADA que:

22.2.1. Apresentar documentação falsa;

22.2.2. Fraudar a execução da contratação;

22.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

22.2.4. Cometer fraude fiscal; ou

22.2.5. Fizer declaração falsa.

22.3. Para os fins do item **22.2.3**, reputar-se-ão inidôneos a CONTRATADA que concorrer para os seguintes atos:

22.3.1. Admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, em favor da empresa vencedora, durante a execução das contratações celebradas com o **SENAR/MT**, sem autorização em norma interna, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais ou equivalentes, ou, ainda, pagar fatura com preterição da ordem cronológica de sua exigibilidade;

22.3.2. Tendo comprovadamente concorrido para a consumação da ilegalidade, obtém vantagem indevida ou se beneficia, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;

22.3.3. Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente que: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada; entregando uma mercadoria por outra; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução da contratação;

22.3.4. Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer entidade integrante do Sistema "S";

22.3.5. Empresas inscritas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) mantido pela Controladoria-Geral da União.

22.4. Nos casos de **retardamento**, de **falha na execução do contrato ou instrumento equivalente**, de **inexecução parcial** ou **total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens abaixo e nas tabelas **1** e **2** do item **22.10**, com as seguintes penalidades:

22.4.1. Advertência;

- 22.4.2. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a **SENAR/MT**, por prazo não superior a dois anos;
- 22.4.3. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com o **SENAR/MT** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o **SENAR/MT** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior; ou
- 22.4.4. Impedimento de licitar e contratar** com o **SENAR/MT**, pelo prazo de até dois anos.
- 22.5.** Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:
- 22.5.1. Atrasar a entrega/execução, sem causa justificada, dos produtos/serviços objeto da contratação após o 1º (primeiro) dia corrido da data estipulada para o fornecimento/execução.**
- 22.6.** Configurar-se-á a falha na execução da contratação quando a empresa vencedora se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela **2** do item **22.10**, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela **1** no referido item;
- 22.7.** Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto quando a CONTRATADA:
- 22.7.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento no prazo estipulado;**
- 22.8.** Configurar-se-á a inexecução total do objeto quando a CONTRATADA:
- 22.8.1. Não entregar/executar, sem causa justificada, na totalidade os produtos/serviços solicitados na respectiva Ordem de Fornecimento após 05 (cinco) dias corridos da data final estipulado para o fornecimento/execução dos produtos/serviços.**
- 22.9. A contratação poderá ser rescindida unilateralmente pelo SENAR/MT, nos casos de falha na execução, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das outras sanções previstas e em legislação específica;**
- 22.10.** Pelo descumprimento das obrigações desta contratação, o **SENAR/MT** aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	5% sobre o valor da ordem de fornecimento
2	10% sobre o valor da ordem de fornecimento
3	20% sobre o valor da ordem de fornecimento

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3

2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento dos produtos/serviços	2
3	Recusar-se a entregar/executar os produtos/serviços conforme solicitado na Ordem de Fornecimento	3
4	Retardamento na execução do objeto contratado	1
5	Inexecução Parcial do objeto contratado	2
6	Inexecução Total do objeto contratado	3
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do colaborador designado como fiscal	2
8	Substituir os produtos/serviços que estiverem em desacordo com o pactuado nos itens 3, 4 e 7 desse termo de referência.	2
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo contratante	1

22.11. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

22.11.1. Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a mesma obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5 (cinco) dias, contados de sua intimação;

22.11.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o débito será encaminhado ao Órgão competente para inscrição em dívida ativa, podendo, ainda o **SENAR/MT** proceder à cobrança judicial da multa.

22.12. Na hipótese de reincidência pela aplicação das penalidades de grau 3, restará caracterizada a inexecução total da Contratação, podendo ensejar a rescisão unilateral do ajustado;

22.13. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do **SENAR/MT**;

22.14. As multas previstas nesta seção não eximem a empresa vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao **SENAR/MT**.

Cuiabá/MT, 28 de abril de 2021.

Nasla Janaina Dias Wojciechowski

Analista Administrativo

Neisa Monteiro Cardozo

Coordenadora Equipe de Apoio Administrativo

Diretoria de Operações	
Valor Total Estimado	R\$ [REDACTED]
Fonte de Recurso	1230.01.11
Centro de Custo	01.03.02.05.001 – UTILIDADES E SERVIÇOS
Dotação Orçamentária	Atividade Fim 80%: 8729 – Formação Profissional Rural Atividade Meio 20%: 8701 – Manutenção de Serviços Administrativos
Carlos Augusto Zanata Diretor de Operações	
Assessoria de Licitações	
<p>De posse dos arquivos licitatórios do SENAR/MT, constata-se que não há Contrato vigente que contemple o objeto pretendido pela(s) unidade(s) solicitante(s). Sendo assim, em razão do valor apresentado, e, em atenção à política de compras desta Instituição, sugerimos que a contratação pretendida seja procedida através de Pregão, na forma Presencial, para a Contratação, do tipo Menor Preço.</p>	
Ronaldo Ibarra Papa Assessor de Licitações	
Superintendência	
<input type="checkbox"/> Autorizado. <input type="checkbox"/> Não autorizado.	Cuiabá (MT), 28 de abril de 2021.
Francisco Olavo Pugliesi de Castro Superintendente do SENAR/MT	



ANEXO I-A

TERMO DE REFERÊNCIA
(Planilha das áreas do **SENAR/MT**)

Prédio Sede do SENAR/MT							
R. Eng. Edgard Prado Arze, Qd. 1, Setor A, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78049-015.							
ÁREAS INTERNAS							
TIPO DE ÁREA	PRODUTIVIDADE EM M2 (média entre o intervalo Previsto na IN 05/2017)	ÁREA DO AMBIENTE (m2)	PERIODICIDADE	PERIODICIDADE (em dias)	FREQUÊNCIA DE LIMPEZA	ÁREA EFETIVA (m2)	QUANT. FUNCIONÁRIO
Pisos acarpetados	1.000	900,00	SEMANAL	5	1	900,00	0,90
Pisos frios	1.000	710,52	SEMANAL	5	1	710,52	0,71
Áreas com espaços livres – saguão, hall e salão	1.250	185,72	SEMANAL	5	1	185,72	0,14
Banheiros	250	126,31	SEMANAL	5	2	126,31	1,01
TOTAL ÁREA INTERNA						1.922,55	2,76
ÁREAS EXTERNAS							
Pisos pavimentados adjacentes/contíguos às edificações	2.250	922,70	SEMANAL	1	2	922,70	0,82
Varrição de passeios e arruamentos	7.500	297,55	SEMANAL	1	1	297,55	0,03
TOTAL ÁREA EXTERNA						1.220,25	0,85

ESQUADRIAS EXTERNAS							
Face externa sem exposição à situação de risco	340	98,90	SEMANAL	1	1	98,90	0,29
Face interna	340	111,54	SEMANAL	5	1	111,54	0,32
TOTAL DAS ESQUADRIAS EXTERNAS						210,44	0,61
TOTAL GERAL						3.353,24	4,22

QUADRO RESUMO		
TIPO DE ÁREA	ÁREA EFETIVA	QUANT. FUNCIONÁRIOS
ÁREAS INTERNAS	1.922,55	2,76
ÁREAS EXTERNAS	1.220,25	0,85
ESQUADRIAS EXTERNAS	210,44	0,61
ENCARREGADO (Líder limpeza)	-	1,00
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS		5,22
TOTAL ESTIMADO DE FUNCIONÁRIOS		5

Só é possível a contratação de funcionários em números inteiros, assim, a equipe de planejamento optou por arredondar o valor para baixo, obtendo assim uma economicidade e evitando um desperdício de recursos financeiros e humanos estimando para cima, e garantindo a execução do contrato conforme a qualidade almejada.

Isto posto, foi estimado o número de 05 (cinco) serventes de limpeza, sendo 01 exercendo a função de líder e 02 (duas) copeiras, totalizando a estimativa de 7 (sete) funcionários para atender a demanda do SENAR/MT.



ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N° []/2021/SENAR/MT

Contrato que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR/MT e a empresa (nome da empresa).

CONTRATO que entre si celebram o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural do Mato Grosso – SENAR/MT, inscrito no CNPJ n° (n° do CNPJ), sito à Rua Engenheiro Edgard Prado Arze, s/n°, Quadra 1, setor A, Centro Político Administrativo, a seguir denominado Contratante, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Sr. NORMANDO CORRAL, (qualificação completa), RG n° (n° do RG) e CPF n° (n° do CPF), domiciliado nesta Capital e a EMPRESA (nome da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° (n° do CNPJ), sito na (endereço completo, fone, e-mail), neste ato representada pelo Sr. (a) (nome do representante), (qualificação completa), portador da cédula de identidade RG n° (n° do RG) e inscrito no CPF n° (n° do CPF), a seguir denominada **CONTRATADA**, com fundamento no inciso [] do art. [], do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, considerando a homologação, objeto da Licitação de que trata o Edital do Pregão Presencial n° (n° do pregão), com fundamento no (citar a fundamentação legal), do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, resolvem de mútuo acordo celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com os princípios básicos da **legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, economicidade, publicidade, probidade** e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

1.1. Fazem parte do presente Contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem a proposta apresentada pela **CONTRATADA** e demais documentos que compõem os autos do processo de contratação, cujo teor considera-se conhecido e acatados pelas partes e os quais passam a fazer parte integrante deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O presente Contrato tem como objeto (conforme edital), de acordo com proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme etapas e produtos a serem entregues descritos a seguir:

Local	Descritivo do Posto	Unidade	Quant. de Postos	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Sede do SENAR/MT					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

2.2. Ao assinar o presente contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a fornecer os serviços contratados, conforme objeto supracitado e as demais cláusulas constantes neste instrumento, de acordo com as exigências e obrigações assumidas e detalhadas na proposta firmada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro - Descrição detalhada dos produtos/serviços:

(conforme especificações constantes do Termo de Referência),

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- 3.1.1.** Desenvolver as atividades contratadas, conforme descrito no objeto deste Contrato, respondendo pelo seu inadimplemento parcial ou total;
- 3.1.2.** Disponibilizar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela **CONTRATANTE** e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 3.1.3.** Executar os serviços adotando um alto padrão de competência e integridade ética e profissional, sob pena de rescisão contratual, respondendo pela qualidade técnica dos produtos e serviços prestados;
- 3.1.4.** Cumprir a legislação trabalhista e previdenciária e responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços;
- 3.1.5.** Guardar sigilo sobre os dados aos quais tenha acesso em razão deste Contrato;
- 3.1.6.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.1.7.** Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da **CONTRATANTE**, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento;
- 3.1.8.** Aceitar os acréscimos que se fizerem necessárias, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do objeto, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 3.1.9.** Zelar e proteger os recursos físicos ou de informação de propriedade do **CONTRATANTE**;
- 3.1.10.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.1.11.** Indenizar terceiros e/ou o **CONTRATANTE**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a **CONTRATADA** adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.1.12.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos causados ao SENAR e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço;
- 3.1.13.** Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

Parágrafo primeiro: É vedada a subcontratação do objeto da contratação.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá manter sua **Regularidade Fiscal** durante todo o período contratual, sendo condição essencial para a liberação do pagamento de qualquer parcela do contrato a apresentação das mesmas.

Parágrafo terceiro: A falta de qualquer prova de regularidade fiscal da **CONTRATADA**, não sanada no prazo de 30 dias (trinta) após notificação, facultará ao **CONTRATANTE** a rescisão do contrato, sem o prejuízo das devidas sanções cabíveis em caso de prejuízo e/ou danos aos cofres do **CONTRATANTE**.

Parágrafo quarto: Os serviços recusados pelo **CONTRATANTE** deverão ser substituídos **IMEDIATAMENTE** pela **CONTRATADA**, contados da notificação, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

Parágrafo quinto: Por tratar-se de uma relação cível, fica ao encargo da **CONTRATADA** a integral responsabilidade no que diz respeito aos direitos trabalhistas, fiscais, sindicais e previdenciários, inexistindo qualquer solidariedade entre os signatários deste Contrato.

Parágrafo sexto: A **CONTRATADA DECLARA** que conhece os princípios e normas gerais que regem o

CONTRATANTE e se compromete a cumpri-las, em especial o seu Regulamento de Licitações e Contratos.

3.2. O CONTRATANTE obriga-se a:

3.2.1. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela **CONTRATADA**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento;

3.2.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido, mediante a efetiva entrega do serviço/produto;

3.2.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação e do fornecimento;

3.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos que estiverem em desacordo com o estabelecido neste Contrato;

3.2.5. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

3.2.6. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.2.7. Fiscalizar a execução deste Contrato por representantes devidamente designados para esse fim, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO SIGILO

4.1. As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos pertencentes à outra parte de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado em razão deste Contrato, sendo eles de interesse das partes ou de terceiros, não podendo nenhuma delas sob qualquer pretexto divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta contratação, especialmente dados considerados sensíveis pela Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** declara que não utilizará, por qualquer meio, salvo mediante autorização por escrito do **CONTRATANTE**, documentos, materiais, pormenores, especificações técnicas e/ou comerciais, inovações técnicas, dados ou qualquer outro tipo de informações obtidas através deste Instrumento para propósitos diversos do ora contratado pelo presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTINÇÃO

5.1. O presente contrato terá duração de (xxxx) dias/meses/ano, contados a partir da data de sua assinatura e poderá ser prorrogado de comum acordo, por igual ou menor prazo, em sucessivos períodos, mediante a celebração de Termos Aditivos, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR;

5.2. O presente contrato poderá ser resiliado a qualquer momento, de comum acordo ou unilateralmente e por conveniência do **CONTRATANTE**, mediante comunicação escrita e com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que este prazo seja suficiente para a conclusão dos eventos em andamento;

5.3. O presente contrato poderá, ainda, ser resolvido por inadimplemento de qualquer das suas cláusulas ou condições, respondendo o infrator pelas perdas e danos a que der causa.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. A rescisão do Contrato, unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, com base no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes:

6.1.1. Responsabilidade por prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

6.1.2. Outras consequências previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao SENAR/MT, a saber:

Centro de Custo	Natureza Orçamentária

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

8.1. O valor global estimado para a execução do presente contrato é de **R\$ ____ (Reais)**, de acordo com o especificado na Cláusula Segunda deste termo e de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

Parágrafo Único: No valor acima fixado estão compreendidos todos os custos e todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do cumprimento pleno e integrado do objeto do Contrato, inclusive encargos e tributos.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. O valor consignado no presente Contrato constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto deste Instrumento e não sofrerão quaisquer reajustes ou realinhamento por período inferior a 12 (doze) meses;

9.2. Os preços unitários – bases correspondem aos mesmos da Proposta.

Parágrafo Primeiro: Para efeito de início do contrato, os preços ofertados não serão objeto de qualquer atualização financeira entre a data de apresentação da proposta e a data de assinatura do Contrato;

Parágrafo Segundo: Os valores poderão ser reajustados anualmente, a pedido da CONTRATADA, pelo **IGP-M da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência substituto que as partes vierem a acordarem.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto deste Contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na Cláusula Segunda deste Termo e em conformidade com a Proposta apresentada da seguinte forma:

10.1.1. Os valores descritos na Cláusula Segunda serão pagos após a prestação dos serviços contratados e a respectiva entrega dos produtos/serviços mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, para que o pagamento ocorra conforme o calendário de pagamento do CONTRATANTE;

10.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União atualizada e vigente expedida pela Receita Federal e o Certificado de Regularidade Fiscal – CRF de situação junto ao FGTS atualizada e vigente emitida pela Caixa Econômica Federal.

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária em favor da CONTRATADA, ficando estabelecido que referido documento se constituirá para o CONTRATANTE em documento hábil, comprobatório da quitação das suas obrigações;

10.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, os dados bancários para depósito, bem como a referência ao presente Contrato e o número da Ordem de Fornecimento;

10.4. Havendo identificação na Nota Fiscal de cobrança indevida ou apresentação de incorreções, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e atestada pelo CONTRATANTE;

10.5. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas à CONTRATADA ou inadimplência contratual, inclusive;

10.6. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos à execução dos serviços, ainda que requerido pela interessada;

10.7. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se no ato do ATESTO do serviço prestado, houver algum vício ou defeito ou não estiverem de acordo com o presente instrumento.

Parágrafo Primeiro: Sobre o valor do Contrato será retido na fonte o correspondente ao imposto sobre a renda, a contribuição social sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, Instrução Normativa da SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 116/03 e Lei do Município onde será prestado o serviço (ISS).

Parágrafo Segundo: As empresas optantes pelo SIMPLES – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e contribuições de Microempresas de Pequeno Porte, não sofrerão a retenção na fonte dos valores acima citados, (exceto o ISS), conforme o disposto no inciso XI do art. 3º da Instrução Normativa nº 480 de 15/12/2004, devendo apresentar, para fins de comprovação de condição de optante, cópia do Termo de Opção e a declaração de que trata o artigo 4º da referida Instrução Normativa SRF nº 480/2003, em duas vias, assinadas pelo representante legal.

Parágrafo Terceiro: Fica assegurado ao CONTRATANTE, o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA, as importâncias correspondentes a multas, faltas, ou débitos a que, porventura, tiver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. Se a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, responderá, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, às penalidades e sanções pertinentes à matéria, garantida a prévia defesa.

11.2. A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições, total ou parcialmente, ficará sujeita às seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa por mora de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia injustificado na execução do objeto do presente Contrato, até o prazo máximo de 10 (dez) dias, e transcorrido esse prazo, fica caracterizada a inadimplência, sendo aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de recusa injusta da CONTRATADA em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prejuízo das outras sanções;

11.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo de 02 (dois) anos.

11.3. A recusa injustificada da CONTRATADA em assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, no prazo de 10 (dez) dias após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas, qual seja, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. Se a CONTRATADA não mantiver a proposta original, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, além de ser declarado impedido de licitar e contratar com o CONTRATANTE pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.5. No caso de multa eventualmente imposta à CONTRATADA, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados aos órgãos competentes para inscrição da dívida, podendo, ainda o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa e eventuais valores devidos.

11.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo do CONTRATANTE.

11.7. Antes da aplicação de qualquer penalidade será facultada à parte contrária a defesa por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato.

11.8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O acompanhamento dos serviços pelo CONTRATANTE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA decorrente das obrigações aqui assumidas.

12.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços não estiverem sendo prestados de acordo com o proposto, aceito e contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

13.1. O presente instrumento poderá ser alterado por acordo entre as partes, mediante assinatura de termo aditivo, conforme dispõem os artigos 29 e 30 do Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DO NOME DA CONTRATANTE

14.1. A CONTRATADA não poderá, salvo em *curriculum vitae*, utilizar o nome do CONTRATANTE ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos, etc., sob pena de imediata rescisão do presente Contrato.

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá, também, pronunciar-se em nome do CONTRATANTE à imprensa e em geral sobre qualquer assunto relativos às atividades deste, bem como a sua atividade profissional, sob pena imediata da rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

15.1. Tal como prescrito na lei, o CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo *interpartes*.

15.2. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pelas partes, observadas as disposições do Regulamento de Licitações e Contratos desta Entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O CONTRATANTE designa neste ato, na qualidade de GESTOR do presente Contrato a **(Nome do Gestor)**, cujas responsabilidades serão supervisionar as atividades especificadas neste instrumento, aceitar e aprovar, em nome do CONTRATANTE, os relatórios e outros documentos entregues, assim como receber e atestar faturas para pagamento, controlar vigência e as demais responsabilidades a que competem a um gestor de contrato, e como FISCAL **(Nome do Fiscal)**, responsável pela atividade de controle, inspeção sistemática do objeto ora contratados, e das obrigações inerentes a este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEI ANTICORRUPÇÃO

17.1. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, todas as demais normas aplicáveis que visam à prevenção e o combate à corrupção;

17.2. A CONTRATADA declara e garante, ainda, que:

17.2.1. Não se encontra sob investigação em virtude de denúncias de suborno e/ou corrupção;

17.2.2. Ou no curso de um processo judicial e/ou administrativo sob a acusação de corrupção ou

suborno;

17.2.3. Não foi condenada por prática de ato de suborno e/ou corrupção; e

17.2.4. Não se encontra sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental.

17.3. A CONTRATADA notificará prontamente por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer suspeita ou violação do disposto na Lei Anticorrupção e nas demais normas aplicáveis ao combate à corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista nesta Cláusula;

17.4. Qualquer descumprimento das disposições da Lei Anticorrupção pelo CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades previstas neste Contrato, bem como facultará ao SENAR o ressarcimento, perante a CONTRATADA, de todo e qualquer dano suportado em função do referido descumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Contrato e os documentos que compõe o processo de contratação constituem os únicos documentos que regulam os direitos e obrigações das partes com relação aos serviços avençados, ficando expressamente cancelado e revogado, todo e qualquer entendimento ou ajuste porventura existente que não seja implicitamente consignado neste instrumento;

18.2. O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentarem em motivos de caso fortuito ou de força maior;

18.3. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual;

18.4. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente Contrato, fica desde já compelida à CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone;

18.5. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições pactuadas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras;

18.6. Serão admitidos, no decorrer da execução do presente Contrato, os recursos cabíveis previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, subsidiado pela legislação pertinente e pelos princípios legais de direito;

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento;

18.8. Fica ressalvada a possibilidade de ocorrer alterações nas condições contratadas em função de medidas econômicas decretadas pelo Governo Federal, bem como a alteração na quantidade, acréscimos ou supressões, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, e as leis vigentes;

18.9. A CONTRATADA fica na obrigação de indenizar, em ação regressiva, eventuais prejuízos que o CONTRATANTE possa vir a sofrer em demanda decorrente dos atos e fatos previstos neste instrumento, com ou sem denúncia da lide;

18.10. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida e manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente resultantes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionados administrativamente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente Contrato, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Cuiabá-MT, ___ de _____ de 202_.

NORMANDO CORRAL

Presidente do Conselho Administrativo - SENAR/MT

(_ NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA _)

(_ Nome da Empresa _)

Testemunhas:

1º: _____

NOME:

RG:

CPF:

2º: _____

NOME:

RG:

CPF:

ANEXO III**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT****Ref.: Pregão Presencial nº /2021/SENAR-MT****Data de realização da licitação: / /2021, às h: min.**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE: ()CNPJ: ()ENDEREÇO COMPLETO: ()TELEFONE: ()ENDEREÇO ELETRÔNICO: ()DADOS BANCÁRIOS: ()

Local	Descritivo do Posto	Unidade	Quant. de Postos	Qtd.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Sede do SENAR/MT					R\$	R\$
					R\$	R\$
TOTAL GERAL						R\$

Declaramos para os devidos fins que os preços propostos incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

O prazo de validade desta proposta é de () dias, a contar da data da sua apresentação.

O prazo de entrega e as condições de pagamento, serão conforme estabelecido no Edital.

Cuiabá/MT, de de 2021.

Assinatura do representante legal da empresa
Razão social da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2021/SENAR-MT

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n. e CPF n., a participar da licitação instaurada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional do Mato Grosso – SENAR-MT, na modalidade Pregão Presencial sob o n.º ____/2021/SENAR-MT, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de de 2021.

Carimbo
Assinatura do dirigente da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SENAR-MT
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021/SENAR-MT

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, RG nºe do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que atende o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local, de de 2021.

Carimbo
Assinatura do representante legal da empresa
CNPJ da empresa
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VI
MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Nº do Processo:	
Pregão Nº:	

A	Data de apresentação da proposta (dia/mês/ano):	
B	Município/UF:	Cuiabá/MT
C	Ano do Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo:	
D	Número de meses de execução contratual:	

Dados para composição dos custos referentes a mão de obra

1	Tipo de Serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Categoria Profissional (vinculada à execução contratual)	
3	Salário Normativo da Categoria Profissional	
5	Data-Base da Categoria (dia/mês/ano)	

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	Valor (R\$)
A	Salário-Base	R\$
B	Adicional de Periculosidade	R\$ -
C	Adicional de Insalubridade	R\$ -
D	Adicional Noturno	R\$ -
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	R\$ -
F	Adicional de Hora Extra no Feriado Trabalhado	R\$ -
G	Outros (Assiduidade)	R\$
Total		R\$

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

2.1	13º SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	%	R\$
B	Férias e Adicional de Férias	%	R\$
Total		%	R\$

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS (GPS), FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES.

2.2	GPS, FGTS E OUTRAS CONTRIBUIÇÕES	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	%	R\$
B	Salário Educação	%	R\$
C	SAT	%	R\$
D	SESC ou SESI	%	R\$
E	SENAI - SENAC	%	R\$
F	SEBRAE	%	R\$
G	INCRA	%	R\$
H	FGTS	%	R\$
Total		%	R\$

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2.3	BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
A	Transporte	R\$
B	Auxílio-Refeição/Alimentação	R \$
C	Plano Ambulatorial	R\$ -
D	Seguro de Vida e Assistência Funeral	R\$ -
E	Assistência Odontológica	R\$ -
F	Outros (especificar)	R\$ -
Total		R\$

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

2	ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R\$
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	R\$
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$
Total		R\$

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

3	PROVISÃO PARA RESCISÃO	Percentual (%)	Valor (R\$)
3.1	Aviso Prévio Indenizado	%	R\$
	Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado		
	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Indenizado		
3.2	Aviso Prévio Trabalhado	%	R\$
	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		
	Multa do FGTS e contribuição social sobre o Aviso Prévio Trabalhado		

3.3	Demissão com Justa Causa	%	-R\$
Total		%	R\$

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

4.1	SUBSTITUTO NAS AUSÊNCIAS LEGAIS	Índice	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias		R\$
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais		R\$
C	Substituto na cobertura de Licença-Paternidade		R\$
D	Substituto cobertura de Ausência por acidente de trabalho		R\$
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade		R\$
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		R\$
Total			R\$

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

4.2	SUBSTITUTO NA INTRAJORNADA	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	R\$ -
Total		

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

4	CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	R\$
4.2	Substituto na Intrajornada	R\$ -
Total		R\$

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	R\$
B	Materiais	R\$
C	Equipamentos / EPI	R\$
D	Outros (especificar)	R\$
Total		R\$

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6	CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	Custos Indiretos	%	R\$
B	Lucro		

C	Tributos		
	C.1. Tributos Federais (PIS/PASEP = 1,65% e COFINS = 7,60%)		
	C.2. Tributos Estaduais (ISS = 5,00%)		
	C.3. Tributos Municipais (especificar)		
	Total	%	R\$

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

	MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL	Valor (R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	R\$
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R\$
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	R\$
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	R\$
	Subtotal (A + B + C + D + E)	R\$
F	Módulo 6 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$
	Valor Total por Empregado	R\$

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à (Indicar o endereço completo), através de seu representante, realizou vistoria inteirando-se das condições e do grau de dificuldade existentes, bem como informações necessárias à elaboração de proposta visando a participação no Pregão nº _____, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM**, para atender as necessidades do **prédio temporário onde será instalada a sede** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Assinatura do Representante do SENAR/MT.

Dados do Representante da Empresa que realizou a vistoria:

Nome:

Profissão:

Identidade:

CPF:

Data de vistoria:

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 202_

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaramos que a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida à (Indicar o endereço completo), DECLARA através de seu representante, ter pleno conhecimento das condições dos serviços e grau de dificuldade existentes, dispensando a vistoria nas áreas e instalações que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de **LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E COPEIRAGEM**, para atender as necessidades do **prédio temporário onde será instalada a sede** do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural de Mato Grosso – **SENAR/MT**, bem como informações necessárias à elaboração da proposta visando a participação no Pregão nº _____ de acordo com as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Assinatura do Representante do SENAR/MT.

Nome:

Profissão:

Identidade:

CPF:

Cuiabá/MT, ___ de _____ de 202_.

ANEXO IX
CHECK LIST

Item	Descrição do Documento	Quando enviar?
1	Nota Fiscal referente a Prestação de Serviços	Mensalmente
2	Lista de funcionários ativos a disposição do SENAR/MT (nome completo, data de admissão no SENAR-MT e cargo/função) - assinado pelo representante legal da empresa em papel timbrado	Mensalmente
3	Cópia dos holerites assinada pelo funcionário terceirizado com comprovantes de pagamento	Mensalmente
4	Cópia do Cartão de Ponto ou Folha de Ponto	Mensalmente
5	Cópia de comprovante de pagamento do Vale Transporte referente ao período (dia/mês/ano à dia/mês/ano)	Mensalmente
6	Cópia de comprovante de pagamento do Vale Alimentação referente ao período (dia/mês/ano à dia/mês/ano)	Mensalmente
7	Extrato da conta do Fundo de Garantia - FGTS	Mensalmente
8	Guia de Recolhimento do FGTS e comprovante de pagamento	Mensalmente
9	Guia de Recolhimento do INSS e comprovante de pagamento	Mensalmente
10	GFIP/SEFIP (Relação de Empregados-RE, Relação Tomadores, Protocolo de Envio de Arquivo e Comprovante de Declaração à Previdência)	Mensalmente
11	CRF - Certificado de Regularidade do FGTS	Mensalmente
12	Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União do Ministério da Fazenda (INSS)	Mensalmente
13	Certidão Negativa de Débitos Trabalhista	Mensalmente
14	Certidão Negativa de Débitos Gerais (Prefeitura Municipal)	Mensalmente
15	Certidão Negativa de Débitos e outras irregularidades fiscais (SEFAZ)	Mensalmente
16	Décimo Terceiro Salário - Cópia dos holerites assinada pelo funcionário terceirizado com comprovantes de pagamento (1ª e 2ª parcelas)	Anualmente
17	Aviso de Férias	Anualmente - 30 dias antes do início das férias
18	Convenção Coletiva/Acordo/Sentença Normativa	Anualmente
19	RAIS - Relação Anual de Informações Sociais (Em regra, até o mês de Março, conforme Decreto que estipula prazo de entrega anualmente)	Anualmente
20	PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional	Anualmente

21	PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais	Anualmente
----	---	------------

Item	Descrição do Documento	Quando enviar?
1	Carta de Apresentação do Funcionário	Sempre que houver nova contratação
2	Cópia do Contrato de Trabalho assinado	Sempre que houver nova contratação
3	Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS	Sempre que houver nova contratação
4	Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CPF, Título Eleitor, Certidão de nascimento em caso de dependentes)	Sempre que houver nova contratação
5	Registro de Empregados	Sempre que houver nova contratação
6	Exame Médico Admissional / Demissional	Sempre que houver nova contratação/demissão
7	Antecedentes Criminais	Anualmente e sempre que houver nova contratação
8	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED	Anualmente e sempre que houver nova contratação ou demissão
9	<ul style="list-style-type: none"> • Aviso Prévio • Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho homologado; • Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS – GRRF e comprovante bancário de pagamento; • Chave de Identificação FGTS; • Extrato de Conta do Fundo de Garantia FGTS; • Último holerite; • Cadastro Geral de Empregados e Desempregados-CAGED (demissão / alteração). 	Quando da rescisão

ANEXO X

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. Considerações Iniciais

Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados na gestão contratual. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados.

Note que o valor devido à contratada, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Relatório de Avaliação de Qualidade dos Serviços de Limpeza, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

A adoção desses critérios assegurará ao Contratante instrumentos para avaliação e o controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de salubridade e higiene nos ambientes envolvidos.

2. Regras Gerais

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Limpeza e Conservação, se faz por meio de pontuação em conceitos de "Ótimo", "Bom", "Médio" e "Ruim" em cada um dos itens vistoriados.

2.1. Conceitos da Pontuação a ser Utilizada em Todos os Itens:

a) ÓTIMO – Refere-se à conformidade total dos critérios, como:

- Inexistência de poeira;
- Inexistência de sujeidade;
- Vidros limpos;
- Todos os dispensadores limpos e abastecidos corretamente;
- Recipientes para o acondicionamento dos resíduos limpos, com embalagens adequadas e volume até 2/3;
- Empregados devidamente treinados, uniformizados e utilizando EPIs adequados;
- Materiais e produtos padronizados e em quantidade suficiente.

b) BOM – Refere-se à conformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em local isolado;
- Ocorrência isolada de lixeira fora do padrão;
- Ocorrência isolada no reabastecimento.

c) MÉDIO – Refere-se à desconformidade parcial dos critérios, como:

- Ocorrência de poeira em vários locais;
- Ocorrência de várias lixeiras fora do padrão;
- Ocorrências por falta de reabastecimento;
- Piso sujo e molhado.

d) RUIM – Refere-se à desconformidade total dos critérios, como:

- Poeira e sujidades em salas, escritórios e demais dependências;
- Ocorrência de poeira em superfícies fixas e visíveis;

- Não reabastecimento de descartáveis, uso incorreto dos sacos de lixo nos recipientes;
- Lixeiras sujas e transbordando;
- Piso molhado ou sujo, oferecendo risco de acidentes;
- Não cumprimento do plano de atividades e do cronograma de limpeza sem justificativas ou sem comunicação com o Contratante;
- Empregado com uniforme e EPIs incompletos;
- Execução de limpeza sem técnica adequada;
- Materiais, produtos ou equipamentos incompletos ou em quantidade insuficiente;
- Sanitários e vestiários sujos.

2.2. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo da pontuação de qualidade.

INDICADOR 1 - USO DOS EPI'S E UNIFORMES	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de registros
Periodicidade	Diária, com aferição mensal do resultado
Faixas de pontuação	Sem ocorrências = 10 Pontos 1 ocorrência = 8 pontos 2 ocorrência = 6 pontos 3 ocorrência = 4 pontos 4 ocorrência = 2 pontos 5 ou mais ocorrências = 0 pontos
Observações	

INDICADOR 2 - TEMPO DE RESPOSTA ÀS SOLICITAÇÕES DA CONTRATANTE	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar o atendimento as exigências específicas relacionadas a segurança do trabalho, fornecimento e uso dos uniformes, dentre outras
Meta a cumprir	Até 1 (um) dia útil posterior à solicitação
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento /solicitação à contratante
Faixas de pontuação	Sem atrasos = 10 Pontos 1 resposta com atraso = 8 pontos 2 respostas com atraso = 6 pontos 3 respostas com atraso = 4 pontos 4 respostas com atraso = 2 pontos 5 ou mais respostas com atraso = 0 pontos
Observações	O que se busca com esse indicador é obter ciência e comprometimento quanto a resolução das demandas levantadas pela contratante o mais breve possível, mesmo que a resolução definitiva de determinada demanda se dê em maior tempo.

INDICADOR 3 – ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS E OUTROS BENEFÍCIOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mitigar ocorrências de atraso no pagamento
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Mensal, nos termos do Art. 459 §1º, do Dec. Lei nº 5.452/43, ou data base fornecida por convenção coletiva da categoria.
Faixas de pontuação	Sem ocorrências: 35 pontos Uma ou mais ocorrências: 0 pontos.
Observações	Atendendo ao disposto no Art. 459, § 1º da CLT.

INDICADOR 4 – FALTA DE MATERIAIS PREVISTOS EM CONTRATO	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de fornecimento e abastecimento dos materiais estimados necessários a execução do contrato
Meta a cumprir	Nenhuma ocorrência no mês
Instrumento de medição	Constatação formal de ocorrências
Forma de acompanhamento	Pessoal. Pelo Fiscal do contrato através de livro de registros
Periodicidade	Por evento/constatação
Faixas de pontuação	Sem ocorrências: 20 pontos Uma ou mais ocorrências: 0 pontos.
Observações	-

INDICADOR 5 – QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço
Meta a cumprir	Quanto maior melhor
Instrumento de medição	Pesquisa de satisfação por meio de formulário eletrônico/impressos/etc.
Forma de acompanhamento	Aplicação mensal de pesquisa de satisfação
Periodicidade	Mensal
Faixas de pontuação	De 0 a 25 pontos conforme resultados da pesquisa
Observações	Quesitos avaliados na pesquisa encontra-se no formulário abaixo.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS LIMPEZA E CONSERVAÇÃO				
UNIDADE:				
Nº Contrato:				
Gestor/Responsável:				
Contratada:			Mês de referência:	
Legenda do Grau de Satisfação: O = ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica / Não sei responder				
Descrição	Serviços/Procedimentos/Especificações			Grau de Satisfação
Banheiros	Limpeza do chão, vasos e pias Parede e teto RecoIher o Iixo Abastecimento de Consumíveis (papel, sabonete e outros)			
Corredores	Limpeza dos Pisos Limpeza das Paredes, Limpeza do Teto, Luminárias e eIetrocaIhas.			
Salas	RecoIher o Iixo Limpar o piso (enceirar quando for o caso) Limpeza dos móveis (luminárias e remoção de pó) Limpeza do teto, luminárias e eIetrocaIhas Limpeza das paredes e janelas, limpeza de carpetes.			
Pátios	Limpeza do piso Limpeza de calçadas, Arruamentos (coIeta de Iixo aparente), Limpeza de Estacionamentos.			
Funcionários e Execução dos serviços.	Uniformes/Cracha/EPI's (luvas, etc). Equipamentos utilizados. Qualidade dos materiais disponibilizados pela empresa.			
Deixe aqui seu comentário ou observação para melhorar a qualidade dos serviços prestados ou queira esclarecer sua avaliação.				
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I
B - Total de quesitos avaliados (excluindo-se os N - Não se aplica/ Não sei responder)				
C - Índice de Avaliação, por quesito (*)	O	B	R	I

(*) Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados [A/B]

D - Pontuação Total ()**

(**) Somatório dos índices de avaliação (item C) para os graus e satisfação (Ótimo e Bom), multiplicados pela pontuação limite 25. [(O+B)x25]

3. Faixas de Ajuste de pagamento

3.1. As pontuações de qualidade devem ser totalizadas para o mês de referência, conforme métodos apresentados nas tabelas acima.

3.1.1. A aplicação dos critérios de averiguação da qualidade resultará em uma pontuação final no intervalo de 0 a 100 pontos, correspondente à soma das pontuações obtidas para cada indicador, conforme fórmula abaixo:

Pontuação total do serviço = Pontos INDICADOR 1 + Pontos INDICADOR 2 + Pontos INDICADOR 3 + Pontos INDICADOR 4 + Pontos INDICADOR 5

3.2. Os pagamentos devidos, relativos a cada mês de referência, devem ser ajustados pela pontuação total do serviço, conforme tabela e fórmula apresentadas abaixo:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço	Pagamento devido	Fator de Ajuste de nível de serviço
De 80 a 100 pontos	100% do valor previsto	1,00
De 70 a 79 pontos	97% do valor previsto	0,97
De 60 a 69 pontos	95% do valor previsto	0,95
De 50 a 59 pontos	93% do valor previsto	0,93
De 40 a 49 pontos	90% do valor previsto	0,90
Abaixo de 40 pontos	90% do valor previsto mais multa	0,90 + Avaliar necessidade de aplicação de multa contratual

Valor devido por ordem de serviço = [(Valor mensal previsto) x (Fator de ajuste de nível de serviço)]

3.3. A avaliação abaixo de 40 pontos por três vezes ensejará a rescisão do contrato.

4. Check-List para a avaliação do nível dos serviços

Indicador	Critério (Faixas de Pontuação)	Pontos	Avaliação
1 - Uso dos EPI's e uniformes	Sem ocorrências	10	
	1 ocorrência	8	
	2 ocorrências	6	
	3 ocorrências	4	
	4 ocorrências	2	

	5 ocorrências ou mais	0	
2 - Tempo de resposta às solicitações da contratante	Sem atrasos	10	
	1 resposta com atraso	8	
	2 respostas com atraso	6	
	3 respostas com atraso	4	
	4 respostas com atraso	2	
	5 respostas com atraso ou mais	0	
3 – Atraso no pagamento de salários e outros benefícios	Sem ocorrências	35	
	Uma ou mais ocorrências	0	
4 – Falta de materiais previstos em contrato	Sem ocorrências	20	
	Uma ou mais ocorrências	0	
5 – Qualidade dos serviços prestados	Conforme resultado da pesquisa	0 - 25	
Pontuação total do serviço			
Assinatura Fiscal		Assinatura Representando CONTRATADA	